



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani e por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, designado pela Portaria nº 26 de 24/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada ao objeto do presente certame o **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**1.2 -** Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste edital e Termo de Referência.

**1.3 - Editais e demais documentos:** O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas, conforme links abaixo.

Link: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>,

<https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas

**Início de acolhimento das propostas:** a partir da publicação deste edital.

**Fim de acolhimento das propostas:** Conforme publicação do aviso de licitação

**Início da Sessão Pública:** Conforme publicação do aviso de licitação

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br). Das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso).

### 2 - DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

**2.1 -** Constituem órgãos participantes do presente certame:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretariam Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- g) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
- h) Secretária Municipal de Viação, Obras públicas e Serviços Urbanos.
- i) Gabinete do Prefeito

**2.2** - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3** - É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3 – OBJETO:

**3.1** - Constitui objeto da presente Licitação, o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

**3.3** – O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por item**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.4** - A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

## 4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

**4.1** - Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

**4.2** - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.3** - As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

**4.3.1** - Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

**4.3.2** - Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do Departamento de Licitação, qual seja: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**4.3.3** - Encaminhamento pela Plataforma Licitonet – Licitações Eletrônicas, utilizada para a realização do presente certame.

**4.4** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.5** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo (quando for o caso), requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**4.6** - Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio de contato direto na Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, pelos telefones: (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, (Horário de Mato Grosso) no endereço indicado pelo Preâmbulo ou, ainda, pelo e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**4.7** - No campo "Esclarecimentos do Edital" no site <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.8** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.8.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

**4.10** - Os prazos de aceite para pedidos de esclarecimentos e impugnação, será até as 23hs59min da data limite de que trata o subitem 4.1. (Acórdão 969/2022 – TCU Plenário).

**4.11** - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**4.12** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: <https://licitanet.com.br>, da plataforma Licitanet– Licitações Eletrônicas.

**5.1.1** - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**5.1.2** - Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social.

**5.2** - Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

**5.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6** - Não poderá participar da presente licitação:

**5.6.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

**5.6.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8** – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

**5.6.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.10** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.11** - Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.6.11.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**5.7** - O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8** - A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.9** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

**5.10** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.11** - A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.12** - Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

**5.12.1** - A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

**5.12.2** - Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.14 e seguintes deste edital.

**5.12.3** - A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

**5.12.3.1** - Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.12.3.2** - Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.13** - A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019.

**5.14** - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.14.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.14.2** - A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.15.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**5.15** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.16** - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.17** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco minutos), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.17.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.17.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.17.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.18** Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema de licitações eletrônicas.

**5.19** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na legislação e neste edital.

**5.20** - Esta licitação **contém item exclusivo** para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual–MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015 e **cota reservada de até 25%** do quantitativo total licitado DO ITEM, para disputa exclusiva entre ME, EPP e MEI nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.21** - Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as ME/EPP/MEI sediadas no Município de Campos de Júlio-MT, em atendimento ao § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e inciso I, § 2º do art. 1º do decreto 8.538/2015 e benefícios para ME/EPP/MEI em atendimento ao art. 6º do decreto 8.538/2015, inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução de Consulta nº 17/2015-TCE/MT.

**5.22** - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados (as) no município de Campos de Júlio, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

**5.23** - Âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**5.24** - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.25** - Para os itens 16, 32, 34 e 146, a participação será de ampla participação, ou seja, para todos os portes de empresas.

**5.26** - Os itens 222, 223, 224 e 225, é cota reservada de até 25% do quantitativo total do item licitado para disputa exclusiva entre ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006,

**5.27** - Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP/MEI, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

**5.28** - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.29** - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**5.30** - Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**5.31** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:**

**6.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, por meio do telefone **(34) 3014-7777**, **(34) 3236-7571**, **(34) 9.9678-7571** e pelo seu site acessado pelo link <https://licitanet.com.br>.

**6.1.1** - As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

**6.1.2** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

**6.1.3** - O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

**6.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3** - A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitanet.com.br>.

**6.4** - A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.6** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**6.7.1** - Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**6.7.2** - Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**6.7.3** - Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.8** - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, pelo telefone: **(34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571** e/ou pelo link <https://licitanet.com.br>.

**6.9** - Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

**6.9.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**6.10** - Ficar impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.11** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.12** - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

**7.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, através do link <https://licitanet.com.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, declarando que:

**7.2.1** - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**7.2.2** - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**7.2.3** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.2.4** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.2.5** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3** - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**7.5** - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico Licitanet – Licitações Eletrônicas, o seguinte:

**7.5.1** – As especificações e quantidades dos produtos ofertados, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência (**Anexo II**).

**7.5.2** - Preço unitário e total expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**7.5.2.1** - Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**7.5.3** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.3.1** - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

**7.5.3.2** - Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**7.5.4** – A Licitante deverá indicar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

**7.5.4.1** - Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.6** - As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

**7.6.1** - Até a data e hora estipuladas no Aviso de Licitação para abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema

**7.6.2** - Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

**7.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**7.8** - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9** - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**7.9.1** - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**7.10** - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.11** - A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

**7.12** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.13** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

**7.14** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.16** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.16.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.16.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.17** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.17.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.17.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.18** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.19** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.20** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** - A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

**8.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.7** - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

**8.9** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.10** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11** - Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**8.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4** - Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

**8.11.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**8.11.6** - Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16**- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.18.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.2** - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício

12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.19.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.19.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.19.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.19.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.19.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.2.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.19.2.2** - Empresas brasileiras;

**8.19.2.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.19.2.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.20.5** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo do prazo estabelecido no item anterior.



## 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

**9.1** A proposta final (**Modelo sugerido no Anexo IV**) do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**9.2** A proposta final deverá:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante para fins de pagamento;

**c)** conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

**9.3** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa ao futuro contratado, se for o caso.

**9.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e modelo (quando for o caso), tipo, fabricante e procedência, vinculam o futuro contratado.

**9.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e com **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

**9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

**9.9** Realizada a verificação acima, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto, quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto as demais disposições previstas neste Edital e anexos.

**9.10** Será desclassificada a proposta que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

**9.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.11.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.11, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.11.2** Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 9.9, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e
- b) que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

**9.12** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.13** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, sendo que mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.14** O ajuste de que trata o item 9.13 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.15** Cumpridas as etapas acima e verificado o atendimento das exigências deste Edital em relação a apresentação das propostas, o pregoeiro julgará como válidas e aceitas as propostas apresentadas e declarará com vencedor da etapa competitiva o licitante classificado em primeiro lugar em cada item.

**9.16** Se, nos termos deste Edital, a proposta for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

**9.17** Encerrada a fase de julgamento das propostas, iniciar-se-á a fase de habilitação.

## **10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

**10.2** - O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.2.1** - É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação juntamente com suas propostas finais, sempre por meio do sistema.

**10.2.2** - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.3** Previamente à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado se o mesmo atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**10.4** As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

**10.6** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.7** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.8** Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

**10.9** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.10** Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

**10.11** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.12** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.14** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.15** - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.16** - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.17** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**10.18** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.18.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.18.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.18.3** - Apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

**10.19** - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**10.20** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

**10.21** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.22** - Das demais observações de habilitação:

**10.22.1** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**10.22.2** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**10.22.3** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

**10.22.4** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

**10.22.5** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**10.23** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.24** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**10.25** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## **10.26 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **10.26.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **todos** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.26.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

**e)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

**f)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**g)** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**h)** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **10.26.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

**a.1)** A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

**a.2)** A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**a.3)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **10.26.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - **Anexo V**;

**a.1) A declaração de que a alínea "a", do referido item, poderá ser substituída pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.**

**10.27** - Realizada a análise dos documentos e eventuais diligências, o pregoeiro consignará no ato de habilitação ou inabilitação os motivos ou razões de eventuais inabilitações de licitantes, bem como as eventuais diligências realizadas e os erros ou falhas porventura sanadas, e disponibilizará o ato no sistema eletrônico assim que praticado.

## **11 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL:**

**11.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2** Caso não se manifeste nos termos do item 11.1, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.4** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação, via sistema, da interposição do recurso no sistema e sua disponibilização.

**11.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**11.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**11.10** Os prazos previstos neste Edital e anexos se iniciam e se encerram exclusivamente em dias e horários de expediente normal na Prefeitura de Campos de Júlio – MT.

**11.11** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**11.12.** A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DO ENCERRAMENTO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1** - Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**14.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**14.4.1** - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.4.2** - Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.6** O registro de preços decorrente da presente licitação será regido pelo Decreto Municipal nº 26/2024

## 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1** - A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

**15.1.1** - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

**15.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

**15.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

## 16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**16.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta Municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**16.2** Os órgãos e as entidades de que trata o item 16.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a administração municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3** Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação da administração municipal, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**16.4** Caberá ao órgão ou entidade não participante verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a administração municipal e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela detentora da ata.

**16.5** Após a autorização da administração municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.6** O pedido de adesão pelo órgão não participante deverá ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pela Administração.

**16.7** Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**a)** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

**b)** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**16.8** As solicitações deverão ser encaminhadas à Administração/órgão gerenciador, por intermédio do Departamento de Licitação, através do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

**16.9** As adesões observarão as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2024.

## 17 – DO CONTRATO:

**17.1** - Sem prejuízo do disposto no Título III, Capítulos I a XII da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme **Anexo VI**.

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

**17.2** - O contrato (**Anexo VI**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**17.4** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5** - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

**17.6** - A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.7** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

**17.8** - A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

**17.9** - O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**18.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** O contrato de que trata o item 18.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços serão regidos pelas disposições aplicáveis e previstos da Lei nº 14.133/2021.

**18.4** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** Será responsabilizado administrativamente o licitante que cometer infrações no decorrer desta licitação, em observância aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** As penalidades decorrentes da execução contratual constam do Anexo II - Termo de Referência.

## **20 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:**

**20.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**20.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**20.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**20.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**20.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**20.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**20.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**20.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**20.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**20.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**20.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**20.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**20.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**21.1** - O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo II**), deste edital.

## **22 – DO PAGAMENTO:**

**22.1** - As regras acerca da forma de pagamento serão realizadas de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo II**), deste edital.

## **23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**23.1** - As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## **24 - DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**24.1** - As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

## **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:**

**25.1** - As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

## **26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**26.1** - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**27.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.2** - Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

**27.3** - Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

**27.3.1** - Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

**27.4** - Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT (07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

**27.5** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**27.6** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**27.7.1** - O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**27.8** - As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

**27.10** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**27.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.11.1** - A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

**27.11.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.12** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**25.12.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.13** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, no site da Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas: <https://licitanet.com.br> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**27.14** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**27.15** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.16** - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, especialmente as normas municipais que regulamentam a matéria, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais/>.

**27.17** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.18** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.19** - Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

**27.20** - Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

**27.21** - O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para sessão pública de julgamento, será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**27.22** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio das propostas e documentos de habilitação, em no mínimo 02 horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo do prazo estabelecido para estes fins, no portal Licitanet.

## **28 - DOS ANEXOS:**

**28.1** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar: Anexo I.
- Termo de Referência - Anexo II;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III;
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo IV;
- Modelo de Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo V;
- Minuta do Contrato: Anexo VI.

## **29 - DO FORO:**

**29.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 21 de janeiro de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

### 1 – OBJETO:

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a  **aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO perecíveis** para atender as demandas do município de Campos de Júlio MT.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A presente contratação tem como objetivo a  **aquisição de gêneros alimentícios NÃO perecíveis**, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, tais como escolas, creches, Hospital, repartições públicas e demais setores administrativos, garantindo o fornecimento contínuo de alimentos utilizados na preparação de refeições e lanches.

2.2 - A contratação se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas, especialmente as que envolvem a alimentação de alunos, servidores e usuários dos serviços municipais. Os gêneros alimentícios não perecíveis — como arroz, feijão, açúcar, óleo, farinha, entre outros — são  **insumos de uso contínuo**, indispensáveis ao cotidiano das instituições municipais.

2.3 - Considerando que a Secretaria de Saúde fornece alimentos para os servidores plantonista e os pacientes atendidos no Hospital Municipal e nos eventos da Atenção Primária, Unidade Descentralizada de Regulação, Academia da Saúde e Programa Saúde na Escola;

2.4 - Considerando a necessidade de fornecer alimento nas Escolas e Creches Municipais;

2.5 - Considerando a necessidade de fornecer lanches na ações e reuniões semanais ofertada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atende crianças de 0 a 17 anos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que atende os idosos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAICF, que dá apoio as famílias atendidas nos programas de proteção;

2.6 - Considerando a necessidade de fornecer lanches em eventuais atividades elaboradas para o Projeto Motivação Artística e Cultural, Jogos Regionais e Amistosos Intermunicipais

### 3 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 - Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

### 4 - ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:

4.1 - A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações que foi realizado para exercício de 2026", conforme Decreto Municipal nº 21 de 18 de janeiro 2024 (inciso I do § 1º do art. 4).

### 5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Considerando a estimativa das quantidades os resultados da pesquisa de preços de mercado, o custo total da contratação foi estimado da seguinte forma:

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
01	022.007.001 TCENT0000112	Açafrão, Tipo: condimento, Características: amarelo/dourado, pó 100% puro natural, rico em vitaminas: A, B, C e D, proteínas, carboidratos, fibras e sais de potássio, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote – 30 g.	PCT	826	3,60
02	022.007.029 TCENT0000112	Açafrão, Tipo: condimento, Características: amarelo/dourado, pó 100% puro natural, rico em vitaminas: A, B, C e D, proteínas, carboidratos, fibras e sais de potássio, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	09	90,00
03	022.013.004 265901-8	Achocolatado, Tipo: granulado, Sabor: tradicional, Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glucose, sal, emulsificante lecitina de soja, glaceante talco e aromatizante, Características Adicionais: a base de extrato de malte, Embalagem: pacote contendo 1 kg.	UN	225	26,97
04	022.005.001 272480-4	Açúcar, Tipo: mascavo, Características: sacarose, glicose e minerais como cálcio, potássio, zinco, magnésio, fósforo, sódio, ferro, manganês, e vitaminas A, B1, B12, B5, C, D6 e E, Cor: marrom ou dourado, Embalagem: pacote – 1 Kg.	PCT	117	24,17
05	022.005.002 121195-1	Açúcar, Tipo: cristal, Características: origem vegetal, sacarose concentração mínima de 99,6 %, sais minerais concentração máxima de 0,10 %, umidade máxima de 0,07 %, outros componentes 0,23 %, Cor: branca, Embalagem: pacote – 2 Kg.	PCT	5.770	9,65
06	022.003.018 3577-7	Adoçante, Tipo: dietético, Aspecto Físico: líquido, Características: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-K, Conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e Regulador de Acidez: citrato de sódio, Isento: glúten, Embalagem: frasco com bico dosador – 100 ml.	FRS	317	13,45
07	022.001.001 121605-8	Água mineral natural, Tipo: com gás, Material Embalagem: plástico, tampa com rosca e lacre, Tipo de Embalagem: descartável - 500 ml.	UN	10.800	3,41
08	022.001.002 121594-9	Água mineral natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: plástico, tampa com rosca e lacre, Tipo de Embalagem: descartável – 500 ml.	UN	14.500	4,00
09	022.001.004 252528-3	Água mineral natural, Tipo: sem gás, Material embalagem: galão plástico, Tipo embalagem: retornável, Tipo de Fornecimento: líquido e galão - 20 Litros.	GL	150	33,33
10	022.007.002 65287-3	Alecrim, Tipo: condimento, Características: desidratado, 100% pura e natural, rico em minerais como o potássio, cálcio, sódio, magnésio e fósforo, folhas, secas e limpas de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 10 g.	PCT	940	5,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
11	022.007.039 00081994	Alho, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Aspecto físico: granulado, Características adicionais: 100% puro e natural, coloração branca/bege pardo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Isento: glúten e matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote de 30 g.	PCT	380	6,72
12	022.002.011 00073239	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Embalagem: lata – 400 g.	LATA	665	14,00
13	022.002.012 153346-0	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Embalagem: pet aluminizado/pe – 400 g.	PCT	55	11,94
14	022.006.003 00029027	Amendoim, Tipo:1, Características: in natura, sem casca, com pele, grãos inteiros, tamanho médio, Isento: mofo, parasitas e larvas, Embalagem: pacote – 500 g.	PCT	325	17,00
15	022.006.025 275020	Amido, Tipo: base de milho, Características: 9mg de sódio, 3 mg de potássio, 91g carboidrato, 0,9g fibras alimentares, 0,3g proteínas, 2g cálcio, 0,5 mg ferro, 3 mg magnésio, Embalagem: caixa – 500 g.	CX	1.042	14,79
16	022.006.004 151885-2	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha, Características: tipo 1, branco, longo, fino, polido, grãos inteiros e íntegros, umidade de no máximo 15%, Rendimento: após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, Coloração: após o cozimento apresentar coloração branca, Embalagem: pacote – 5 Kg.	PCT	3.591	26,65
17	022.006.005 5001-6	Aveia Beneficiada, Tipo: em flocos, Características: integral 100% natural, fino, 378 carboidratos, 15,6g de proteínas, 8,6g de gordura, 9,5g fibra, umidade de no máximo 15%, Embalagem: pacote – 500 g.	PCT	302	12,73
18	022.011.001 201682-6	Azeite, Espécie Vegetal: oliva, Tipo: composto, Teor de Acidez: menor de 1%, Ingredientes: azeite de oliva virgem e azeite de oliva refinado, Embalagem: 500 ml.	UN	1.052	65,25
19	022.013.005 0003829	Bala de Goma, Tipo: chiclete, Sabores: sortidos, Formato: bolinhas, Ingredientes: açúcar,	UN	870	16,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		dextrose, goma base, xarope de glucose, amido de mandioca, glicerol, aromatizante, extrato de casca de uva, cera de carnaúba, Embalagem: pacote 400 gramas.			
20	022.013.021 157352-7	Bala, Tipo: dura, Sabor: frutas sortidas, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	910	12,99
21	022.013.010 00082121	Bala, Tipo: goma, Sabor e coloração: variado, Apresentação: tubo de 32 g, Textura: macia e elástica, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, reguladores de acidez citrato de potássio e carbonato de sódio, e corantes artificiais, Isento: glúten, Embalagem: caixa com 30 tubos.	UN	730	29,86
22	022.013.011 00082121	Bala, Tipo: goma, Sabor e coloração: variado, Características: confeito mastigável com cobertura de açúcar cristalizado, Textura: macia e elástica, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, reguladores de acidez citrato de potássio e carbonato de sódio, e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 1 kg.	PCT	580	26,97
23	022.013.001 185211-6	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: banana, Ingredientes: banana e açúcar, Característica Adicionais: 100% natural, sem lactose, Peso: 600g, Embalagem: pacote.	PCT	740	27,26
24	022.013.022 0003829	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: iogurte com frutas sortida, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, leite em pó, iogurte em pó, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	740	17,66
25	022.013.002 0003829	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: sortidas, morango, maçã verde, framboesa e abacaxi, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido modificado, sal, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais, Peso: 600g, Embalagem: pacote.	PCT	920	17,70
26	022.013.003 159247-5	Bala, Tipo: recheada, Sabor: capa de caramelo e recheio sabor chocolate, Ingredientes: xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante, Características Adicionais: mastigável, Peso: 500g, Embalagem: pacote.	PCT	985	33,35
27	022.012.002	Batata Processada, Tipo: frita, Espécie: inglesa,	PCT	404	24,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
	296225-0	Formato: palha, Apresentação: pronto para o consumo, Embalagem: pacote com 250 gramas.			
28	022.004.014 308493-0	Bebida láctea, Sabor: chocolate, Ingredientes: constituído de leite, soro de leite, açúcar, acrescido de vitaminas, com ferro, quelato e outras substâncias permitidas, Embalagem: tetra pak de 200 ml.	UN	1.600	3,14
29	022.008.009 00056928	Biscoito, Tipo: água, Apresentação: redondo, Características Adicionais: sem adição de sal e sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, óleo vegetal de palma, sal (1%), extrato de malte de cevada, regulador de acidez (E500ii), farinha de malte de cevada, levedura. Embalagem: pacote com 500 gramas.	PCT	1.114	13,34
30	022.008.006 248408-0	Biscoito, Tipo: amanteigado, Classificação: doce, Sabores: diversos, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante natural caramelo, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, emulsificantes lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante, Embalagem: pacote com 400 gramas.	PCT	5.440	12,89
31	022.008.007 0002666	Biscoito, Tipo: arroz integral, Sabor: salgado, Características Adicionais: sem recheio, 100% natural, sem conservantes, sem aromatizante, Embalagem: pacote com 150 gramas.	PCT	697	13,40
32	022.008.001 190838-3	Biscoito, Tipo: maisena, Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja e palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (INS 1101i). Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo e de soja. Pode conter leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha de caju, Embalagem: pacote – 350g.	PCT	8.880	12,49
33	022.008.008 00018501	Biscoito, Tipo: pão de mel, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, Formato: redondo: Sabor: mel, Embalagem: pacote 500 gramas.	PCT	3.180	17,99
34	022.008.002 131462-9	Bolacha Água e Sal, Tipo: cream cracker, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico,	PCT	9.294	9,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		emulsificante, lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, Embalagem: pacote – 350g.			
35	022.008.003 131444-0	Bolacha, Tipo: rosquinha, Características: doce, sem recheio, farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, Sabor: coco e leite, Embalagem: pacote – 600g	PCT	5.514	11,30
36	022.008.026 000900255	Bolinho: Sabor: baunilha, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	1.520	4,19
37	022.008.027 000900255	Bolinho: Sabor: chocolate, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	2.120	4,19
38	022.008.029 000900255	Bolinho: Sabor: duplo chocolate, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	1.820	4,19
39	022.008.028 000900255	Bolinho: Sabor: morango, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	1.520	4,19
40	022.008.004 00022244	Bolo, Tipo: panetone, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glicose, manteiga de cacau, emulsificante - mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservantes - ácido sórbico e propionato de cálcio, sabor chocolate, e aromatizantes, Embalagem: caixa – 400g.	CX	1.246	38,00
41	022.008.005 243792-9	Bolo, Tipo: panetone, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, xarope de malte de cevada, conservadores (propionato de cálcio e ácido sórbico), corante natural de urucum e aromatizante, Embalagem: caixa – 400g.	CX	300	25,99
42	022.008.023 43792-9	Bolo, Tipo: panetone, Sabor: frutas cristalizadas e uva passas, Ingredientes: de farinha de trigo	UN	726	25,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		sem açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante, mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contém glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido ascórbico, Acondicionado: caixa colada vedada, Embalagem: caixa – 400g.			
43	022.005.012 00064762	Bombom, Recheio: sortidos de coco, morango, castanha, chocolate entre outros, Formato: variados, Composição básica: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, cacau em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, emulsificantes (lecitina de soja, ésteres de poliglicerol de ácidos graxos), aromatizantes, e corantes artificiais, Características adicionais: confeito de chocolate com recheios sortidos, individualmente envolto em papel colorido, Embalagem: pacote de 600 g.	UN	730	30,00
44	022.005.006 299430-5	Bombom, Características: cobertura chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, Ingredientes: contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	1.002	70,00
45	022.002.013 00028280	Cacau, Tipo: preto, Apresentação: pó, Sabor: tradicional, Características Adicionais: 100% cacau, Embalagem: caixa com 200 gramas.	UN	1.483	35,00
46	022.007.003 109096-8	Caldo de Carne, Tipo: tablete, Características: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, oleína de palma, salsa, pimenta vermelha, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo IV e natural urucum e acidulante ácido cítrico. Sabor: carne, Embalagem: caixa com 12 unidades total de 114g.	CX	229	8,15
47	022.007.004 82372-4	Caldo de Galinha, Tipo: tablete, Características: sal, gordura vegetal, açúcar, amido, água, colorífico (farinha de milho, urucum e sal), cúrcuma, alho, cominho, páprica, concentrado natural de cebola, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato guanilato, corante caramelo III e aromatizantes., Sabor: galinha, Embalagem: caixa contendo 12 unidades total de 114g.	CX	229	6,95
48	022.007.005 164311-8	Canela, Tipo: casca/pau, Características: casca limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais	PCT	1.071	5,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		estranhos a sua espécie Embalagem: pacote – 10g.			
49	022.007.006 148895-3	Canela, Tipo: pó, Características: pó fino homogêneo, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, rica em cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído cinâmico, Embalagem: pacote – 10g.	PCT	921	5,00
50	022.006.018 TCENT0000111	Canjica de milho, Tipo: grão, Características: primeira qualidade, classe amarela, tipo 1, beneficiada, polida, limpo, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.570	7,50
51	022.006.024 00032857	Canjiquinha/Quirera, Tipo: xerém, Características: milho triturado grosseiramente, beneficiado, polido, limpo, umidade máxima de 14%, Cor: amarela, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.288	5,95
52	022.006.023 0000696	Cereal Infantil, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, Indicação: crianças maiores de 6 meses, Isento: corante, lactose, Sabor: multicereais, Embalagem: lata – 400g.	LATA	170	23,00
53	022.002.007 191217-8	Chá, Tipo: chá de boldo, Sabor: natural, Apresentação: sachês de 10g – Caixa com 10 unidades.	CX	110	5,33
54	022.002.002 3997-7	Chá, Tipo: chá de camomila, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 15 unidades.	CX	1.050	6,10
55	022.002.005 3996-9	Chá, Tipo: chá de erva doce, Apresentação: sachê de 15g – Caixa com 10 unidades	CX	1.230	7,30
56	022.002.004 145679-2	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: maçã com canela, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	640	10,60
57	022.002.006 312545-9	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: morango - Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	840	8,77
58	022.002.008 329356-4	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: pêssego - Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades .	CX	780	8,89
59	022.002.003 103248-8	Chá, Tipo: chá de hortelã, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 15 unidades.	CX	990	8,94
60	022.002.009 3999-3	Chá, Tipo: chá mate tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel – Caixa 250g.	CX	5.904	13,38
61	022.002.010 157659-3	Chá, Tipo: erva cidreira, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	1.000	6,39
62	022.004.015 00087369	Chantily, Apresentação: cremoso, Composição básica: creme de leite, leite desnatado, lactose	L	120	30,95

35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		e aromatizantes sintéticos, Características: creme pronto para bater, cheiro e sabor próprios, Utilização: confeitaria para cobertura e recheios, Embalagem: apropriada de 1 litro.			
63	022.007.038 00031002	Chimichurri, Tipo: condimento, Aspecto Físico: em flocos, Características: sem pimenta, tempero misto a base de ervas e especiarias desidratadas, Utilização: carnes e molhos, Embalagem: pacote de 1 kg.	PCT	793	42,49
64	022.005.003 00068115	Coco, Tipo: ralado, Características: açúcar, sal, umectante INS 1520 e conservador INS 223, teor de lipídio no mínimo 30%, sacarose adicionada máximo 30%, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 1Kg.	PCT	289	35,10
65	022.007.007 0000514	Colorau/Urucum, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.181	14,99
66	022.007.028 0000514	Colorau/Urucum, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	13	51,18
67	022.007.035 157963-0	Cominho, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Aspecto físico: pó, Características: 100% puro e natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Isento: matérias estranhas a sua espécie e glúten, Embalagem: pacote de 30 g.	UN	855	10,90
68	022.003.001 00080907	Complemento Alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), fibras 1,7g Distribuição Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeo, Indicação: jovens e adultos, Sabor: banana, Embalagem: Lata – 400g.	LATA	05	55,47
69	022.003.002 3572-6	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), fibras 1,7g Distribuição Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeos. Sabor: baunilha, Embalagem: Lata – 400g. Nutren.	LATA	08	76,90
70	022.003.004 3573-4	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), Fibras 2,6g Distribuição Energética: 30% de proteínas, 60% de Carboidratos e 10% de Lipídeos, Sabor: chocolate, Embalagem: Lata – 400g.	LATA	06	76,90
71	022.003.003 3571-8	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de	LATA	08	62,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		inulina), fibras 1,7g Distribuição Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeos, Indicação: jovens e adultos, Sabor: morango, Embalagem: Lata – 400g.			
72	022.003.017 219417-1	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colesterciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes, Isento: glúten, Indicação: crianças a partir de 01 ano, Sabor: baunilha, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g. Sustagem.	LATA	06	54,00
73	022.003.015 143621-0	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colesterciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes, Isento: glúten, Indicação: crianças a partir de 01 ano, Sabor: chocolate, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g.	LATA	08	42,65
74	022.003.016 253218-2	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colesterciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, aromatizantes, estabilizante carragena, corante vermelho 40 e acidulante ácido cítrico, Isento: glúten, Indicação: crianças a partir de 01 ano, Sabor: morango, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g.	LATA	06	54,95
75	022.003.021 00084419	Complemento alimentar, Uso: enteral e oral, Aspecto físico: líquido, Sabor: baunilha,	L	180	39,31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		Densidade energética: 1,2 kcal/ml (1200 kcal por litro), Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, Proteínas:100% proteína isolada de soja, Carboidratos: 100% maltodextrina, Gorduras: Combinação de óleo de canola e triglicerídeos de cadeia média (TCM), Isento: sacarose, lactose e glúten, Indicação: adultos, idosos e crianças a partir de 10 anos Embalagem: tetra square 1 L, Marca referência: Isosource Soya ou equivalente.			
76	022.003.022 000899982	Complemento alimentar, Uso: enteral e oral, Aspecto físico: líquido, Sabor: baunilha, Densidade calórica: normocalórica (1,1 kcal/ml ou 1,5 kcal/ml,) e hiperproteica, Controle glicêmico: Formulado especificamente para auxiliar no controle glicêmico, Carboidratos: de lenta absorção como amido de tapioca e isomaltulose, fibras: 15 g/L, Gorduras saudáveis: óleo de canola e girassol, Proteínas: caseinato e proteína isolada de soja, Isento: sacarose e lactose, Indicação: adultos, idosos e crianças a partir de 10 anos, Embalagem: tetra square 1 L, Marca referência Novasource GC ou equivalente.	L	60	66,00
77	022.005.011 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: rosa, Essência: artificial, Embalagem: frasco de 10 ml.	FRS	76	10,99
78	022.005.010 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: verde, Essência: artificial, Embalagem: frasco de 10 ml.	FRS	76	10,99
79	022.005.009 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: amarelo, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99
80	022.005.007 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: azul, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99
81	022.005.008 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: vermelho, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99
82	022.007.026 4225-0	Cravo da Índia, Tipo: flor, Características: granulado, homogêneo, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade de 16%, Composição Química: eugenol, acetato de eugenol, B-cariofileno, ácido oleânico, e substâncias das classes: triterpeno, ceras vegetais, ceto-nas, resinas, taninos e esteróis, Embalagem: pacote – 8g.	PCT	624	6,50
83	022.007.008 00081992	Cravo da Índia, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade de 16%, Embalagem: pacote – 10g.	PCT	260	5,29
84	022.007.009 00013946	Creme de Cebola, Tipo: condimento, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico,	PCT	700	8,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo, Embalagem: pacote - 68g.			
85	022.004.003 00064081	Creme de Leite, Tipo: tradicional, Características: creme, soro de leite em pó, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica, e goma xantana, estabilizantes fosfatos trissódico e fosfato dissódico – 15% de gordura, Isento: glúten, Embalagem: longa vida – 200g.	UN	1.540	5,32
86	022.009.001 131269-3	Doce de leite, Tipo: cremoso, Sabor: tradicional, Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, xarope de glicose, amido, conservante sorbato de potássio, estabilizante citrato de sódio e bicarbonato de sódio, Embalagem: pote contendo 4,8 kg.	BALDE	20	99,70
87	022.009.025 44898-2	Doce não confeitado, Tipo: em caldas, Sabor: pêssago, Apresentação: cortado na metade, Peso: líquido de 850g, drenado 450g, Embalagem: lata.	LATA	46	19,90
88	022.009.003 428682-0	Doce, Tipo: cremoso, Sabor: abacaxi, Ingredientes Adicionais: coco, Embalagem: pote contendo 400 gramas.	POTE	24	10,15
89	022.009.002 428682-0	Doce, Tipo: cremoso, Sabor: banana, Ingredientes Adicionais: abacaxi, Embalagem: pote contendo 400 gramas.	POTE	24	10,15
90	022.013.006 75946-5	Doce, Tipo: maria mole, Apresentação: pó, Ingredientes: base de gelatina, açúcar coco ralado e água, Características Adicionais: coco ralado, Embalagem: cx com 50 gramas.	CX	260	5,88
91	022.007.010 151737-6	Erva Doce, Tipo: grãos, Características: produto 100% natural, de primeira qualidade, de tamanho e conformação uniforme, Isento: glúten, fermentação, mofo, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: pacote – 30g.	PCT	985	8,05
92	022.008.030 114415-4	Essência artificial, Sabor: baunilha, Utilização: para aromatizar produtos de confeitaria, Apresentação: liquido, Composição básica: aromatizantes sintéticos (vanilina sintética), corantes, água e propilenoglicol, Embalagem: frasco de 30 ml.	FRS	76	13,40
93	022.007.011 3562-9	Extrato de Tomate, Tipo: tradicional, Características: tomate maduros, sem pele e sementes, sal e açúcar, concentrado, Isento: glúten, corantes artificiais e fermentação, Embalagem: pacote – 340g.	PCT	290	9,99
94	022.007.012 3562-9	Extrato de Tomate, Tipo: tradicional, Características: tomate maduros, sem pele e sementes, sal e açúcar, concentrado, Isento: glúten, corantes artificiais e fermentação, Embalagem: pacote – 850g.	PCT	550	18,15
95	022.006.022 0000740	Farinha de Arroz, Tipo: seca, Características: produto 100% natural, grãos moídos, pó, Cor: branca, Isenta: glúten, Livre: contaminação cruzada, Embalagem: pacote 1 kg.	PCT	237	24,99
96	022.006.028 00035080	Farinha de aveia, Tipo: integral, Características adicionais: 100% natural, fina, umidade de no máximo 15%, Embalagem: pacote de 500 g	PCT	393	13,87
97	022.006.008	Farinha de mandioca – Tipo: 1, Características:	PCT	1.625	12,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
	163646-4	farinha de mandioca, torrada, moída, seca, amarela, fina, Embalagem: pacote – 1kg.			
98	022.006.027 193810-0	Farinha de milho, Tipo: flocão, Apresentação: pré-cozida, Características: obtida do grão do milho degerminado, Cor; amarela, Utilização: cuscuz e pratos típicos, Embalagem: pacote de 500 g	PCT	570	7,92
99	022.006.007 45920-8	Farinha de rosca, Tipo: 1, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, torrada, moída, seca, amarelada, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	258	14,85
100	022.006.021 5009-1	Farinha de Trigo, Tipo: integral, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fina, orgânico, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	525	13,40
101	022.006.009 00017101	Farinha de Trigo, Tipo: tradicional, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, fina, tipo 1, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	3.050	8,20
102	022.006.020 00010294	Farinha de Trigo/Triguilho, Tipo: para quibe, Características: farinha de trigo integral, torrado e quebrado, rico em fibras, vitamina do complexo B, vitamina E, zinco, potássio, magnésio e selênio, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	172	12,23
103	022.006.012 404058-9	Farinha Láctea – Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido l-ascórbico), vitamina B5 (d-pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (tiamina mononitrato)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante, Sabor: original, Embalagem: lata – 400g.	LATA	90	19,42
104	022.006.006 00027830	Farofa de mandioca, Tipo: temperada, Características: óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico, Isento: glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	420	10,79
105	022.006.013 159707-8	Feijão Carioca, Tipo: 1, Características: grãos inteiros, sadios, novo, umidade de 12 a 13%, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	2.865	8,20
106	022.006.014 12035-9	Feijão Preto, Tipo: 1, Características: grãos inteiros, sadios, novo, umidade de 13 a 15%, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	2.682	7,90
107	022.008.012 132404-7	Fermento, Tipo: biológico seco, Apresentação: pó granulado, Composição: saccharomyces cerevisial, agente de reidratação Embalagem: pacote contendo 125 gramas.	PCT	735	14,27
108	022.008.011 00036814	Fermento, Tipo: químico, Apresentação: pó, Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de	POTE	782	11,11

40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		sódio e carbonato de cálcio, Embalagem: pacote contendo 100 gramas.			
109	022.006.010 182421-0	Floco de Milho, Tipo: milharina, Características: milho, ferro e ácido fólico, flocos de milho pré-cozido, Isento: gordura trans e sal, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	320	7,70
110	022.003.013 299156-0	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: probióticos, ácido docosaenoico (DHA), ácido araquidônico, ARA, nucleotídeos, Indicação: 0 a 6 meses, Embalagem: Lata – 800g.	LATA	05	94,50
111	022.003.014 390573-0	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: probióticos, ácido docosaenoico (DHA), ácido araquidônico, ARA, nucleotídeos, Indicação: 6 a 12 meses, Embalagem: Lata – 800g. tipo "Nan Comfor 2".	LATA	02	71,22
112	022.003.008 0002643	Fórmula Infantil, Tipo: complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de Cálcio), Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, icarnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, 100% proteína isolada de soja, para a substituição da proteína animal, Indicação: a partir de 06 meses, Isento: glúten, leites e produtos lácteos, Embalagem: Lata – 800g.	LATA	84	138,25
113	022.003.020 00084552	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, não contém leite e produtos lácteos. Indicação: para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento, Embalagem: lata – 400g.	LATA	200	253,06
114	022.003.005 0002656	Fórmula Infantil, Aspecto Físico: pó, Características: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6,	LATA	10	73,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, Isenta: lactose, sacarose e glúten, Indicação: crianças de 01 a 10 anos, Sabor: baunilha, Embalagem: Lata – 400g.			
115	022.003.019 00080858	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: Com DHA e ARA e Nucleotídeos, Indicação: lactentes de 0 a 3 anos e de seguimento para lactentes elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, Embalagem: dimensão 10,3 cm x 12, 2cm, lata – 400g.	LATA	249	219,00
116	022.006.011 427140-8	Fubá de Milho, Tipo: milho integral moído, Características: produto 100% natural, pó homogêneo, amarela, sabor e odor característicos, fonte de carboidratos, fibras, proteína e gorduras, composto por vitaminas B1, B6 e E, Isenta: glúten, Embalagem: pacote 1 kg.	PCT	955	7,15
117	022.001.022 00020514	Geladinho, Tipo: americano pasteurizado, Ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes, Isento: glúten, Sabor: variados, Aplicação: alimentação gelada, Conservação: temperatura ambiente, Apresentação: saquinhos de 55 ml, Embalagem: pacotes com 40 unidades.	PCT	220	18,67
118	022.009.005 00026341	Gelatina diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: abacaxi, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	102	5,67
119	022.009.007 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	103	5,67
120	022.009.006 00026341	Gelatina diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: limão, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	103	5,67
121	022.009.008 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: maracujá, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	113	5,67
122	022.009.009 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: morango, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	120	5,67
123	022.009.011 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tangerina, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	92	5,67
124	022.009.010 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: uva, Origem: animal, Características	UN	150	5,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.			
125	022.009.018 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: cereja, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	293	3,19
126	022.009.017 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: abacaxi, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	290	3,19
127	022.009.019 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	306	3,19
128	022.009.020 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: laranja, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	280	3,19
129	022.009.021 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: limão, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	310	3,19
130	022.009.022 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: maracujá, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	300	3,19
131	022.009.015 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: pêssego, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	280	3,19
132	022.009.014 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tangerina, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa	CX	210	3,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		contendo 30g.			
133	022.009.013 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tuti-frutti, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	120	3,19
134	022.009.012 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: uva, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	340	3,19
135	022.009.023 0002610	Gelatina, Tipo: incolor, Sabor: sem sabor, Origem: animal, Características Adicionais: sem corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30 gramas.	CX	170	9,45
136	022.009.016 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: amora, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	300	3,19
137	022.009.026 367518-1	Goiabada, Tipo: cascão, Formato: em barra, Composição básica: polpa de goiaba, edulcorante natural e artificial, estabilizante pectina cítrica, acidulante ácido cítrico, conservador socrático de potássio, Embalagem: apropriada de 1 kg.	KG	90	18,75
138	022.007.034 256412-2	Ketchup, Tipo: molho alimentício, Composição: tradicional a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Apresentação: creme, Embalagem: Frasco de 750 g.	UN	165	18,75
139	022.012.001 103213-5	Legume em conserva, Tipo: azeitona verde, Tamanho: média, Apresentação: inteira e sem caroço, Peso: líquido 300g, drenado 150g, Embalagem: pacote.	PCT	550	18,90
140	022.012.003 00062381	Legume em conserva, Tipo: ervilha, Apresentação: grãos inteiros, Peso: líquido 260g, drenado 170g, Embalagem: pacote.	LATA	1.125	4,79
141	022.012.004 159799-0	Legume em conserva, Tipo: milho verde, Apresentação: grãos inteiros, Peso: líquido 200g, drenado 170g, Embalagem: lata.	LATA	1.520	5,03
142	022.012.005 159793-0	Legumes em Conserva, Tipo: palmito, Apresentação: inteiro, Peso: líquido 500g, drenado 300g, Embalagem: vidro.	VDS	210	25,19
143	022.012.006 159807-4	Legumes em conserva, Tipo: pepino, Apresentação: inteiro, Peso: líquido 530g, drenado 300g, Embalagem: vidro.	VDS	210	17,84
144	022.012.031 380967-6	Legumes em conserva, Tipo: seleta de legumes, Composição básica: grãos de milho e ervilha inteiros, Características: aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades,	UN	206	9,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		parasitas e larvas, Embalagem: sachê de 200g.			
145	022.004.004 143936-7	Leite condensado, Tipo: tradicional, Características: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó integral e lactose, Isento: glúten, Embalagem: longa vida – 395g.	UN	818	8,14
146	022.005.004 357700-7	Leite de Côco, Tipo: tradicional, Características: água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. estabilizante INS 460i, emulsificantes INS 435 e INS 471, Isento: glúten, Embalagem: frasco – 200 ml.	FRS	341	8,30
147	022.004.001 0002556	Leite de Soja, Aspecto Físico: líquido, Características: água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose, Indicação: 01 a 03 anos, Embalagem: longa vida - 1l.	L	78	15,54
148	022.004.006 122692-4	Leite, Tipo: integral, Características: pó, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 400g	UN	1.265	26,99
149	022.004.002 00036010	Leite Integral, Aspecto Físico: líquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina e (acetato de D1-alfatocoferila), vitamina a (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 ano, Isento: glúten, Embalagem: longa vida - 1l.	UN	20.074	9,00
150	022.006.015 5792-4	Lentilha, Tipo: 1, Características: produto 100% natural, rica em ferro, fibra e fonte de proteínas, marrom ou castanha, sabor e odor característicos, contém outros minerais e vitaminas como o potássio e o magnésio, Isenta: glúten, Embalagem: pacote 500g.	PCT	485	19,40
151	022.006.019 0001724	Linhaça, Tipo: semente, Características: produto 100% natural, na cor marrom, possui as vitaminas e minerais, E, B1, B6, B12, potássio, magnésio, fósforo, ferro, cobre, zinco, manganês e selênio, rica em fibras, vitaminas do complexo B, C e E, ácido graxos ômega 3 e 6, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 200g.	PCT	30	10,05
152	022.007.013 6446-7	Louro, Tipo: folha, Características: desidratado, 100% pura e natural, fonte de vitaminas A e C, minerais como potássio e selênio, e antioxidantes, folhas, secas e limpas de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote – 05g.	PCT	1.195	11,99
153	022.007.014 00054078	Maionese, Tipo: tradicional, Características: água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico,	POTE	1.000	14,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica, ingredientes em perfeito estado de conservação, Embalagem: pote de plástico – 500 ml.			
154	022.007.027 256061-5	Manjericão, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, 100% puro e natural, Embalagem: pacote – 10g.	PCT	950	4,99
155	022.004.005 131294-4	Manteiga, Tipo: primeira qualidade, Características: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermentos lácticos, Isento: glúten, Embalagem: pote – 500g.	POTE	1.506	46,18
156	022.011.005 0036805	Margarina Vegetal, Tipo: sem lactose, Subtipo: sem sal, Ingredientes: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, Embalagem: Pote de 500g.	POTE	461	22,00
157	022.011.002 3566-1	Margarina, Tipo: com sal, Subtipo: cremosa, Ingredientes: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B (B1, B6 e B12), selenito de sódio (selênio), vitamina A, Estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: sorbato de potássio, Acidulante: ácido cítrico, Antioxidante: TBHQ e EDTA cálcio dissódico, Aromatizante: aroma idêntico ao natural, Corante: betacaroteno, Embalagem: Pote de 500g.	POTE	2.833	20,90
158	022.011.003 132633-3	Margarina, Tipo: sem sal, Subtipo: cremosa, Ingredientes: óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificado, água, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, vitaminas b (b1, b6 e b12), vitamina a selênio, Emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: sorbato de potássio, Aromatizante: aroma idêntico ao natural, Acidulante: ácido cítrico, Antioxidantes: tbhq e edta cálcico dissódico, Corante: beta caroteno, Embalagem: Pote de 500g.	POTE	80	15,56
159	022.013.018 000900029	Marshmallow, Formato: cilíndrico torcido (espiralado), Características: confeito macio e aerado, Sabor: doce suave, Coloração: variada, Composição básica: açúcar, xaropé de glicose, gelatina, aromatizantes, corantes alimentícios, acidulantes e estabilizantes, Embalagem: pacote de 250 g.	UN	850	15,00
160	022.013.019 000900029	Marshmallow, Formato: tipo flor, Características: confeito macio e aerado, Sabor: doce suave, Coloração: variada, Composição básica: açúcar, xaropé de glicose, gelatina, aromatizantes, corantes alimentícios, acidulantes e estabilizantes, Embalagem: pacote de 250 g.	UN	650	15,00
161	022.008.019 4786-4	Massa Alimentícia, Tipo: caseiro nº 3, Subtipo: talharim, Adicional: ovo, Cor: amarela, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com	PCT	870	12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		ferro e ácido fólico, óleo vegetal, corantes naturais de urucum e cúrcuma, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.			
162	022.008.017 00018199	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão de arroz, Subtipo: parafuso, Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	319	9,78
163	022.008.014 299144-6	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: espaguete instantâneo, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gema em pó, ovo integral em pó, estabilizante tripolifosfato de sódio, reguladores de acidez carbonato de potássio carbonato de sódio, corante beta caroteno e vitaminas PP (niacina), B6 (riboflavina) e B1 (tiamina)., Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	380	7,85
164	022.008.013 00026238	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: espaguete nº 08, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	1.815	6,99
165	022.008.015 00035996	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: padre nosso, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Corantes Naturais: cúrcuma e urucum, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	810	8,99
166	022.008.016 00026237	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, Corantes Naturais: cúrcuma e urucum, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	3.335	5,87
167	022.007.033 00063886	Massa de tomate, Tipo: molho pronto tradicional, Composição: tomates frescos, sem pele e sem semente, Apresentação: líquido, Características adicionais: sem adição de açúcar, Embalagem: sachê de 300 g.	UN	1.260	3,90
168	022.008.020 3975-6	Massa, Tipo: lasanha, Subtipo: pré-cozida, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo e corantes: urucum e cúrcuma, Embalagem: pacote com 500 gramas.	PCT	652	18,68
169	022.009.024 3950-0	Mel, Tipo: 1ª qualidade, Apresentação: líquido, Características Adicionais: puro 100% natural, Embalagem: frasco contendo 250 gramas.	FRS	182	51,00
170	022.006.017 3980-2	Milho de Pipoca, Tipo: 1, Características: primeira qualidade, limpo, beneficiada, polida, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	320	6,56
171	022.006.029 3980-2	Milho de Pipoca, Tipo: tradicional, Classe: amarela, Características adicionais: grãos de milho seco, íntegro, sem impurezas, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote de 1 kg.	PCT	150	12,94
172	022.007.015 6329-0	Molho de Soja/Soyu, Tipo: tradicional, Característica: água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo III, realçador de sabor	FRS	252	20,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio, Isenta: glúten Embalagem: frasco – 1000 ml.			
173	022.007.032 160680-8	Mostarda, Tipo: molho alimentício, Composição básica: molho mostarda, sal, açúcar, vinagre, óleo e outros condimentos permitidos, Aspecto físico: pasta cremosa, Cor: amarela, Embalagem: frasco de 200 g	FRS	195	16,48
174	022.007.031 132165-0	Mostarda, Tipo: molho alimentício, Composição básica: molho mostarda, sal, açúcar, vinagre, óleo e outros condimentos permitidos, Aspecto físico: pasta cremosa, Cor: amarela, Embalagem: galão de 3.600 kg.	GALÃO	02	41,07
175	022.007.016 165004-1	Noz Moscada, Tipo: pó, Características: noz moscada moída, rica em minerais como o cálcio, potássio, fósforo, e magnésio, Embalagem: pacote – 50g.	PCT	262	11,00
176	022.011.004 219614-0	Óleo, Tipo: 1, Espécie Vegetal: soja, Características Adicionais: refinado, puro, comestível, Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico, Embalagem: frasco contendo 900 ml.	FRS	5.673	9,85
177	022.007.017 6444-0	Orégano, Tipo: folhas, Características: desidratadas, rico em ácido fenólico e flavonoides, coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, atóxico, Embalagem: pacote – 100g.	PCT	897	14,90
178	022.009.027 280635-5	Paçoca, Tipo: rolha, Ingredientes: amendoim torrado e moído, farinha de soja, açúcar, sal refinado, conservador ácido sorbico, Isento: glúten, Apresentação: 15 a 18 g embrulhadas individualmente, Embalagem: apropriada com 50 unidades.	UN	550	33,99
179	022.007.037 0002679	Páprica defumada, Tipo: condimento, Aspecto físico: pó, Características: obtida de pimentão defumado desidratado, Cor: avermelhada, Sabor: suave, Embalagem: pacote de 1 kg	UN	733	50,00
180	022.007.036 0002679	Páprica doce, Tipo: condimento, Aspecto físico: pó, Características: obtida a partir dos frutos e sementes do pimentão desidratado, Cor: avermelhada, Sabor: suave, Embalagem: pacote de 1 kg.	UN	733	69,00
181	022.012.007 132136-6	Peixe em Conserva, Tipo: sardinha, Apresentação: inteira com espinha, sem cabeça, Características Adicionais: fresco, limpo, viscerado, Ingredientes: molho de tomate, água, óleo, comestível e sal, Embalagem: lata contendo 250 gramas.	LATA	320	13,00
182	022.007.018 6447-5	Pimenta do Reino, Tipo: pó, Características: pó fino, desidratadas, rico em vitaminas A, E e C, ácido fólico, zinco e potássio, com cheiro aromático e sabor próprio, Embalagem: pacote – 50g.	PCT	430	9,90
183	022.006.016 285757-0	Pipoca Doce, Tipo: milho, Características: açúcar, milho, 100% natural, de primeira qualidade, Isento: corante, aditivos artificiais, Embalagem: pacote contendo 20 unidades de	PCT	730	67,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		90 a 120 g cada.			
184	022.013.020 0001715	Pirulito, Formato: coração, Sabor: morango, Características adicionais: confeito sólido e coloração avermelhada, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	830	15,66
185	022.013.007 238466-3	Pirulito, Tipo: gigante, Formato: redondo, Sabor: artificial de frutas, Peso: 500 g, Embalagem: pct com 50 und.	PCT	690	19,05
186	022.006.001 61932-9	Polvilho azedo, Tipo: 1, Características: fécula de mandioca, na cor branca, rico em carboidratos, fibras, ácido fólico, vitamina C, magnésio, manganês, ferro e cobre, de primeira qualidade, Isento: lactose, glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	855	11,99
187	022.006.002 61931-0	Polvilho Doce, Tipo: 1, Características: fécula de mandioca, na cor branca, rico em carboidratos, fibras, ácido fólico, vitamina C, magnésio, manganês, ferro e cobre, de primeira qualidade, Isento: lactose, glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	655	11,00
188	022.001.018 TCENT0000114	Refresco de fruta, Apresentação: pó, Sabor: laranja, Ingredientes: açúcar, maltodextrina, suco de limão desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (21mg/100ml), ciclamato de sódio (15 mg/100 ml), acesulfame de potássio (3,3 mg/100 ml) e sacarina sódica (1,5 mg/100 ml), regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, espessantes: goma guar e goma xantana, corantes: dióxido de titânio e tartrazina e espumante extrato de quilaia, Embalagem: pacote - 1kg.	UN	370	25,31
189	022.001.017 00028136	Refresco de fruta, Apresentação: pó, Sabor: uva, Ingredientes: açúcar, maltodextrina, suco de limão desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (21 mg/100 ml), ciclamato de sódio (15 mg/100 ml), acesulfame de potássio (3,3 mg/100 ml) e sacarina sódica (1,5 mg/100 ml), regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, espessantes: goma guar e goma xantana, corantes: dióxido de titânio e tartrazina e espumante extrato de quilaia, Embalagem: pacote - 1kg.	UN	410	20,10
190	022.001.006 00079041	Refrigerante, Sabor: cola, Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	950	14,00
191	022.001.008 149300-0	Refrigerante, Sabor: cola, Tipo: Light, Material: água gaseificada, extrato de noz de cola e cafeína, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	500	12,99
192	022.001.007	Refrigerante, Sabor: guaraná, Material: água	UND	910	12,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
	160671-9	gaseificada, composto de extrato de guaraná, aroma natural, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 litros.			
193	022.001.009 163833-5	Refrigerante, Sabor: guaraná, Tipo: light, Material: água gaseificada, composto de extrato de guaraná, aroma natural, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 litros.	UN	620	12,00
194	022.001.005 158093-0	Refrigerante, Sabor: laranja, Material: água gaseificada, xarope com corante artificiais, permitido de 2,5 a 3% de suco, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	780	10,23
195	022.001.010 160499-6	Refrigerante, Sabor: laranja, Tipo: light, Material: água gaseificada, xarope com corante artificiais, permitido de 2,5 a 3% de suco, Material embalagem: Pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	250	11,01
196	022.006.026 3949-7	Sagu, Tipo: granulado, Características: extraído da raiz da mandioca branca, produto amiláceo extraído a partir de outros amidos e féculas, Isento: glúten, Embalagem: pacote 500g.	PCT	284	13,80
197	022.007.019 84786-0	Sal, Tipo: grosso, Características: tipo 1, granulado, iodato de potássio e antiemectante ferrocianeto de sódio, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 1k.	PCT	103	8,59
198	022.007.020 237578-8	Sal, Tipo: refinado, Características: tipo 1, cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto de sódio (INS 535), sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551), Isento: glúten, Embalagem: pacote – 1k.	PCT	1.684	5,34
199	022.013.012 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: bacon, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19
200	022.013.014 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: cebola, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19
201	022.013.015 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: churrasco, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes,	PCT	800	6,19

50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacotes de 60 g.			
202	022.013.016 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: costela com limão, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19
203	022.013.017 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: manteiga, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19
204	022.013.013 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: queijo, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19
205	022.010.001 347628-6	Semente, Tipo: planta medicinal, Espécie: chia, Apresentação: grãos, Embalagem: pacote com 200 gramas.	PCT	50	23,99
206	022.001.015 0009836	Suco - Néctar: sabor abacaxi, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de abacaxi (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.030	12,99
207	022.001.016 00028832	Suco - Néctar: sabor acerola, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de acerola (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.370	12,99
208	022.001.013 423580-0	Suco - Néctar: sabor caju, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de caju (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem:	UN	1.100	12,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		longa vida - 1 Litro.			
209	022.001.012 423579-7	Suco - Néctar: sabor goiaba, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de goiaba (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.310	12,00
210	022.001.021 00028832	Suco - Néctar: sabor morango, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100ml, Embalagem: tetra pak de 200 ml.	UN	1.580	3,25
211	022.001.014 368654-0	Suco - Néctar: sabor pêssego, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de pêssego (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.290	10,89
212	022.001.020 00028832	Suco - Néctar: sabor uva, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: tetra pak de 200 ml	UN	1.060	3,25
213	022.001.011 374077-3	Suco - Néctar: sabor uva, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro	UN	1.430	12,99
214	022.001.023 3550-5	Suco concentrado, Sabor: maracujá, Apresentação: líquido, Tipo: integral, Composição: Suco de Maracujá, benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, Características: sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionada, Embalagem: garrafa pet de 500 ml.	GAR	530	13,40
215	022.007.023 00012435	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, sal, alho, gordura vegetal hidrogenada, louro em pó, cominho, cebola, salsa, cebolinha e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemectante, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Embalagem: pote 1k.	PCT	170	19,70
216	022.007.021 190628-3	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, vermelho, sabor carne, sal, colorífico, alho,	PCT	100	8,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	COD. SCPI COD. TCE	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	TOTAL	MEDIANA R\$
		cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter trigo, leite, cevada e ovo, Embalagem: pacote contendo 12 sachês de 05g - total de 60g.			
217	022.007.022 190628-3	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, amarelo sabor legumes, sal, cúrcuma, salsa, cebola, alho, pimenta-do-reino, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter trigo, leite, cevada e ovo, Embalagem: pacote contendo 12 sachês de 05g, total de 60g.	PCT	360	8,99
218	022.005.005 0002029	Uva Passas, Características: desidratada/seca, sem caroço, preta, umidade máxima de 25% p.p, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 200 gramas.	PCT	764	16,95
219	022.007.024 285443-0	Vinagre, Tipo: de álcool, Características: incolor, fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224, acidez 4,0%, isento: glúten, Embalagem: frasco – 750 ml.	FRS	350	8,00
220	022.007.025 159832-5	Vinagre, Tipo: de vinho, Características: incolor, fermentado acético de vinho branco, água e conservador INS 224, composto de 4 a 7% de ácido acético e 93 a 96% de água isento: glúten, Embalagem: frasco – 75 0ml.	FRS	1.289	7,98
221	022.007.030 0008616	Vinagrete, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Ingredientes: tomate, cebola e alho desidratados, poderá conter adição de pimentão, salsa, cebolinha, coentro e orégano em sua composição, Características adicionais: 100% pura e natural, isenta de umidade, sujidade, corpos estranhos, sal, pimenta, glutamato, glúten e outros aditivos, Embalagem: pacote de 30 g	PCT	2.935	9,49

**5.2** - Assim, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.931.178,52 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:**

**6.1** - A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de **gêneros alimentícios NÃO perecíveis**, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT justifica-se por se tratar de bem comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, ou seja, um produto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**6.2** - O Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, uma vez que:

- **Amplia a competitividade**, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, o que contribui para a obtenção de **melhores preços e condições**;
- **Garante maior transparência e segurança**, pois todas as etapas são realizadas em ambiente eletrônico, possibilitando rastreabilidade e controle dos atos administrativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- **Reduz custos operacionais** tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando a necessidade de deslocamento físico e simplificando o processo;
- **Atende ao princípio da economicidade**, proporcionando melhores resultados para o erário público.

**6.3** - Considerando que o objeto da contratação – **gêneros alimentícios NÃO perecíveis**, é de especificação simples e amplamente comercializado no mercado, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração, garantindo a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório.

**6.4** - A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal de Compras Públicas – Radar MT, ferramenta amplamente utilizada pelos órgãos públicos municipais e estaduais do Estado de Mato Grosso, que disponibiliza dados atualizados sobre contratações e cotações realizadas por entes da administração pública e pelo Banco de preços.

**6.5** - A escolha dessas fontes se justifica por tratar-se de uns meios oficiais, confiáveis e transparentes, que permite a coleta de informações de mercado com base em licitações efetivamente realizadas, refletindo a realidade nacional, regional e local de preços praticados.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1** - A solução proposta consiste na aquisição de **gêneros alimentícios NÃO perecíveis**, com especificações adequadas de qualidade e embalagem, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - O edital de pregão conterá todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação, os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas, que serão avaliadas de acordo com critérios como preço e experiência do fornecedor.

**7.3** - Após a análise das propostas, será realizado o registro de preços, que permitirá a contratação/ata de registro preço. Durante a vigência do registro de preços, a administração poderá emitir autorização de fornecimento para a aquisição dos itens, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária.

## **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**8.1** - Em paralelo a esse processo, está sendo elaborado um outro processo de **gêneros alimentícios perecíveis** que é correlato a esse processo.

## **9 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**9.1** - Não há necessidade de adequação de ambiente para execução dos serviços.

## **10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1** - Fornecimento regular de gêneros alimentícios não perecíveis para todas as unidades administrativas;

**10.2** - Assegurar a aquisição de produtos de qualidade, atendendo às normas sanitárias e às especificações definidas no termo de referência;

**10.3** - Atendimento das exigências legais e de qualidade alimentar.

**10.4** - Garantir economicidade e transparência, obtendo o melhor preço possível por meio do Pregão Eletrônico;

## **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**11.1** - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, critérios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

estes que devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

**11.2** - Entre os principais impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e o consumo de recursos naturais durante a produção dos materiais. Para mitigar esses impactos, a Administração adotará as seguintes medidas:

- **Priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, sempre que disponíveis no mercado;
- **Estimular o uso consciente do produto**, evitando desperdícios durante o preparo e consumo;
- **Destinar corretamente os resíduos**, promovendo a separação e o descarte adequado das embalagens nos recipientes de coleta seletiva;
- **Dar preferência, quando possível, a fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, como certificações ambientais ou programas de responsabilidade socioambiental.

## **12 - DOS REQUISITOS E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**12.1** - O produto deverá ser entregue conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se rigorosamente as condições de qualidade, validade e embalagem.

**12.2** - Os materiais deverão apresentar-se em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, limpa e identificada, contendo informações obrigatórias como marca, tipo, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

**12.3** - A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Administração, no estoque municipal, durante o horário de expediente, mediante prévia autorização do setor de compras.

**12.4** - O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, sem ônus para a Administração Pública.

## **13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**13.1** - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso

**13.2** - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **14 - ANÁLISES DE RISCOS:**

**14.1** - Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

**14.3** - A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

**14.4** - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<b>Identificação do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>
Entrega fora do prazo contratado	Média	Média	Estabelecer cronograma de entrega e acompanhamento periódico; inserir cláusulas contratuais com penalidades por atraso.	Aplicar penalidades previstas em contrato e solicitar entrega emergencial ou remanejamento de estoque.
Fornecimento de produto em desacordo com as especificações (qualidade inferior, embalagem danificada, validade curta)	Média	Alta	Realizar conferência rigorosa no recebimento; exigir amostra do produto em processo licitatório; verificar laudos e rótulos.	Recusar o produto, solicitar substituição imediata e registrar ocorrência para eventual penalidade.
Oscilação de preços de mercado durante a execução contratual	Baixa	Média	Elaborar pesquisa de preços atualizada e ampla; firmar contrato com preço fixo durante a vigência.	Reavaliar necessidade de novo certame caso o fornecedor desista ou haja desequilíbrio econômico-financeiro.
Interrupção no fornecimento por parte da empresa contratada	Baixa	Alta	Exigir comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal no processo licitatório; monitorar entregas.	Acionar o segundo colocado do certame, realizar contratação emergencial temporária e aplicar sanções.
Armazenamento inadequado do produto após o recebimento (umidade, calor, contaminação)	Média	Média	Manter os itens em local limpo, seco, ventilado e longe de fontes de calor; controlar validade e consumo.	Descartar produto comprometido e reforçar controle de estoque e armazenamento.

## 15 - CONCLUSÃO:

**15.1** - Após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Campos de Júlio – MT, 10 de dezembro de 2025

Deloir José de Morais

**Secretário Municipal de Administração**

Juliana Ferreira De Castro

**Secretária Municipal de Educação**

Odair J Martins de Queiroz

**Secretário Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Danyela Samira Guimarães

**Secretária Municipal de Saúde**

Milton Borges Peixoto

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

Alexandre Murilo Pellicoli

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Marla Parmeggiani

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ligiane Aparecida Pazinatto

**Secretária Municipal de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**Nº das Solicitações:** 00703, 00704, 00715, 00708, 00709, 00710, 00711, 00712, 00714, 00716, 00717, 00722, 00720, 00725, 00728, 00730, 00729, 00726, 00731, 00732, 00733, 00750, 00749, 00740, 00741, 00745, 00755, 00756, 00752, 00758, 00748, 00757, 00743, 00759, 00742 e 747/2025.

**Nº da Cotação:** 00764/2025

**Objeto:** Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO perecíveis** para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio - MT.

**Fiscal do Contrato:** Josiane Ribeiro da Silva

**Portaria nº 370/2025**

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

**Prazo de Entrega e Execução:** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**Forma de Entrega:** O (s) material (is) deverão ser entregues nos seguintes endereços: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Júlio Campos, nº 46E – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou (65) 9.9963-1798, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### a) Descrição de categoria de investimento:

- Aquisição
- Serviços Gerais
- Serviços Comuns de Engenharia
- Outros Forma de Contratação.

#### b) Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote
- Maior percentual de desconto;
- Menor valor global / lote único

#### c) Modalidade ou Procedimento:

- Pregão eletrônico tradicional;
- Pregão eletrônico "SRP";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

( ) Concorrência Tradicional;

( ) Concorrência SRP;

( ) Concorrência Eletrônica;

**1.1** - Contratação de empresa para futuras e eventuais **aquisições de café torrado e moído**, que serão utilizados de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Campos de Júlio, conforme a seguinte Tabela:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA E CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO-R\$	DA PARTICIPAÇÃO
01	022.007.001 TCEMT0000112	Açafrão, Tipo: condimento, Características: amarelo/dourado, pó 100% puro natural, rico em vitaminas: A, B, C e D, proteínas, carboidratos, fibras e sais de potássio, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote – 30g.	PCT	826	3,60	Exclusivo para ME, EPP e MEI
02	022.007.029 TCEMT0000112	Açafrão, Tipo: condimento, Características: amarelo/dourado, pó 100% puro natural, rico em vitaminas: A, B, C e D, proteínas, carboidratos, fibras e sais de potássio, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	09	90,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
03	022.013.004 265901-8	Achocolatado, Tipo: granulado, Sabor: tradicional, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glucose, sal, emulsificante lecitina de soja, glaceante talco e aromatizante, Características Adicionais: a base de extrato de malte, Embalagem: pacote contendo 1 kg.	UN	225	26,97	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

04	022.005.001 272480-4	Açúcar, Tipo: mascavo, Características: sacarose, glicose e minerais como cálcio, potássio, zinco, magnésio, fósforo, sódio, ferro, manganês, e vitaminas A, B1, B12, B5, C, D6 e E, Cor: marrom ou dourado, Embalagem: pacote – 1 Kg.	PCT	117	24,17	Exclusivo para ME, EPP e MEI
05	022.005.002 121195-1	Açúcar, Tipo: cristal, Características: origem vegetal, sacarose concentração mínima de 99,6 %. sais minerais concentração máxima de 0,10 %, umidade máxima de 0,07 %, outros componentes 0,23 %, Cor: branca, embalagem: pacote – 2 Kg.	PCT	5.770	9,65	Exclusivo para ME, EPP e MEI
06	022.003.018 3577-7	Adoçante, Tipo: dietético, Aspecto Físico: líquido, Características: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-K, Conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e Regulador de Acidez: citrato de sódio, Isento: glúten, Embalagem: frasco com bico dosador – 100 ml.	FRS	317	13,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI
07	022.001.001 121605-8	Água mineral natural, Tipo: com gás, Material Embalagem: plástico, tampa com rosca e lacre, Tipo de Embalagem: descartável - 500 ml	UN	10.800	3,41	Exclusivo para ME, EPP e MEI
08	022.001.002 121594-9	Água mineral natural, Tipo: sem gás, Material Embalagem: plástico, tampa com rosca e lacre, Tipo de Embalagem: descartável – 500 ml.	UN	14.500	4,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
09	022.001.004 252528-3	Água mineral natural, Tipo: sem gás, Material embalagem: galão plástico, Tipo	GL	150	33,33	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		embalagem: retornável, Tipo de Fornecimento: Líquido e galão - 20 Litros.				
10	022.007.002 65287-3	Alecrim, Tipo: condimento, Características: desidratado, 100% pura e natural, rico em minerais como o potássio, cálcio, sódio, magnésio e fósforo, folhas, secas e limpas de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 10g.	PCT	940	5,35	Exclusivo para ME, EPP e MEI
11	022.007.039 00081994	Alho, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Aspecto físico: granulado, Características adicionais: 100% puro e natural, coloração branca/bege pardo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Isento: glúten e matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote de 30 g.	PCT	380	6,72	Exclusivo para ME, EPP e MEI
12	022.002.011 00073239	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante,	LT	665	14,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Embalagem: lata - 400g.				
13	022.002.012 153346-0	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Embalagem: pet aluminizado/pe - 400g.	PCT	355	11,94	Exclusivo para ME, EPP e MEI
14	022.006.003 00029027	Amendoim, Tipo:1, Características: in natura, sem casca, com pele, grãos inteiros, tamanho médio, Isento: mofo, parasitas e larvas, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	325	17,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
15	022.006.025 275020	Amido, Tipo: base de milho, Características: 9mg de sódio, 3mg de potássio, 91g carboidrato, 0,9g fibras alimentares, 0,3g proteínas, 2g cálcio, 0,5.mg ferro, 3mg magnésio, Embalagem: caixa – 500g.	CX	1.042	14,79	Exclusivo para ME, EPP e MEI
16	022.006.004 151885-2	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha, Características: tipo 1, branco, longo, fino, polido, grãos inteiros e íntegros, umidade de no máximo 15%, Rendimento: após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, Coloração: após o cozimento apresentar coloração branca, Embalagem: pacote –	PCT	2.694	26,65	Ampla Participação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		5Kg.				
17	022.006.005 5001-6	Aveia Beneficiada, Tipo: em flocos, Características: integral 100% natural, fino, 378 carboidratos, 15,6g de proteínas, 8,6g de gordura, 9,5g fibra, umidade de no máximo 15%, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	302	12,73	Exclusivo para ME, EPP e MEI
18	022.011.001 201682-6	Azeite, Espécie Vegetal: oliva, Tipo: composto, Teor de Acidez: menor de 1%, Ingredientes: azeite de oliva virgem e azeite de oliva refinado, Embalagem: 500 ml.	VDS	1.052	65,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
19	022.013.005 0003829	Bala de Goma, Tipo: chiclete, Sabores: sortidos, Formato: bolinhas, Ingredientes: açúcar, dextrose, goma base, xarope de glucose, amido de mandioca, glicerol, aromatizante, extrato de casca de uva, cera de carnaúba, Embalagem: pacote 400 gramas.	UN	870	16,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
20	022.013.021 157352-7	Bala, Tipo: dura, Sabor: frutas sortidas, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	910	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
21	022.013.010 00082121	Bala, Tipo: goma, Sabor e coloração: variado, Apresentação: tubo de 32 g, Textura: macia e elástica, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, reguladores de acidez citrato de potássio e carbonato de sódio, e corantes artificiais, Isento: glúten, Embalagem: caixa com	UN	730	29,86	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		30 tubos				
22	022.013.011 00082121	Bala, Tipo: goma, Sabor e coloração: variado, Características: confeito mastigável com cobertura de açúcar cristalizado, Textura: macia e elástica, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, reguladores de acidez citrato de potássio e carbonato de sódio, e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 1 kg	PCT	580	26,97	Exclusivo para ME, EPP e MEI
23	022.013.001 185211-6	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: banana, Ingredientes: banana e açúcar, Característica Adicionais: 100% natural, sem lactose, Peso: 600g, Embalagem: pacote.	PCT	740	27,26	Exclusivo para ME, EPP e MEI
24	022.013.022 0003829	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: iogurte com frutas sortida, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, leite em pó, iogurte em pó, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	740	17,66	Exclusivo para ME, EPP e MEI
25	022.013.002 0003829	Bala, Tipo: mastigável, Sabor: sortidas, morango, maçã verde, framboesa e abacaxi, Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido modificado, sal, acidulante ácido cítrico, estabilizante citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e corantes artificiais, Peso: 600g, Embalagem: pacote.	PCT	920	17,70	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

26	022.013.003 159247-5	Bala, Tipo: recheada, Sabor: capa de caramelo e recheio sabor chocolate, Ingredientes: xarope de glucose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, manteiga de cacau, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, aromatizante, Características Adicionais: mastigável, Peso: 500g, Embalagem: pacote.	PCT	985	33,35	Exclusivo para ME, EPP e MEI
27	022.012.002 296225-0	Batata Processada, Tipo: frita, Espécie: inglesa, Formato: palha, Apresentação: pronto para o consumo, Embalagem: pacote com 250 gramas.	PCT	404	24,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI
28	022.004.014 308493-0	Bebida láctea, Sabor: chocolate, Ingredientes: constituído de leite, soro de leite, açúcar, acrescido de vitaminas, com ferro, quelato e outras substancias permitidas, Embalagem: tetra pak de 200 ml.	UN	1.600	3,14	Exclusivo para ME, EPP e MEI
29	022.008.009 00056928	Biscoito, Tipo: água, Apresentação: redondo, Características Adicionais: sem adição de sal e sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, óleo vegetal de palma, sal (1%), extrato de malte de cevada, regulador de acidez (E500ii), farinha de malte de cevada, levedura. Embalagem: pacote com 500 gramas.	PCT	1.114	13,34	Exclusivo para ME, EPP e MEI
30	022.008.006	Biscoito, Tipo:	PCT	5.440	12,89	Exclusivo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

	248408-0	amanteigado, Classificação: doce, Sabores: diversos, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante natural caramelo, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, emulsificantes lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante, Embalagem: pacote com 400 gramas.				ME, EPP e MEI
31	022.008.007 0002666	Biscoito, Tipo: arroz integral, Sabor: salgado, características adicionais: sem recheio, 100% natural, sem conservantes, sem aromatizante, Embalagem: pacote com 150 gramas.	PCT	697	13,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
32	022.008.001 190838-3	Biscoito, Tipo: maisena, Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja e palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (INS 1101i). Contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo e de soja. Pode conter leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha de caju, Embalagem:	PCT	6.660	12,49	Ampla Participação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		pacote – 350g.				
33	022.008.008 00018501	Biscoito, Tipo: pão de mel, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, Formato: redondo: Sabor: mel, Embalagem: pacote 500 gramas.	PCT	3.180	17,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
34	022.008.002 131462-9	Bolacha Água e Sal, Tipo: cream cracker, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante, lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, Embalagem: pacote – 350g.	PCT	6.971	9,44	Ampla Participação
35	022.008.003 131444-0	Bolacha, Tipo: rosquinha, Características: doce, sem recheio, farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja, Sabor: coco e leite, Embalagem: pacote – 600g.	PCT	5.514	11,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
36	022.008.026 000900255	Bolinho: Sabor: baunilha,	UN	1.520	4,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.				
37	022.008.027 000900255	Bolinho: Sabor: chocolate, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	2.120	4,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
38	022.008.029 000900255	Bolinho: Sabor: duplo chocolate, Apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos, Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.	UN	1.820	4,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
39	022.008.028 000900255	Bolinho: Sabor: morango, apresentação: individual, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, ovos, leite ou derivados, fermentos químicos, aromatizantes e conservantes permitidos,	UN	1.520	4,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Embalagem: pacote plástico lacrado de 35 g a 45 g.				
40	022.008.004 00022244	Bolo, Tipo: panetone, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glicose, manteiga de cacau, emulsificante - mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservantes - ácido sórbico e propionato de cálcio, sabor chocolate, e aromatizantes, Embalagem: caixa - 400g.	CX	1.246	38,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
41	022.008.005 243792-9	Bolo, Tipo: panetone, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, açúcar, xarope de malte de cevada, conservadores (propionato de cálcio e ácido sórbico), corante natural de urucum e aromatizante, Embalagem: caixa - 400g.	CX	300	25,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
42	022.008.023 43792-9	Bolo, Tipo: panetone, Sabor: frutas cristalizadas e uva passas, Ingredientes: de farinha de trigo sem açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante, mono, diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contém glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido ascórbico, Acondicionado: caixa colada vedada, Embalagem: caixa - 400g.	UN	726	25,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
43	022.005.012 00064762	Bombom, Recheio: sortidos de coco, morango, castanha, chocolate entre outros,	UN	730	30,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		<p>Formato: variados, Composição básica: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, cacau em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, emulsificantes (lecitina de soja, ésteres de poliglicerol de ácidos graxos), aromatizantes, e corantes artificiais, Características adicionais: confeito de chocolate com recheios sortidos, individualmente envolto em papel colorido, Embalagem: pacote de 600 g.</p>				
44	022.005.006 299430-5	<p>Bombom, Características: cobertura chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, Ingredientes: contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante, Embalagem: pacote – 1 kg.</p>	PCT	1.002	70,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
45	022.002.013 00028280	<p>Cacau, Tipo: preto, Apresentação: pó, Sabor: tradicional, Características Adicionais: 100% cacau, Embalagem: caixa com 200 gramas.</p>	UN	1.483	35,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
46	022.007.003 109096-8	<p>Caldo de Carne, Tipo: tablete, Características:</p>	CX	229	8,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		sal, gordura vegetal, amido, açúcar, oleína de palma, salsa, pimenta vermelha, louro, alho, carne bovina, aromatizantes, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo IV e natural urucum e acidulante ácido cítrico. Sabor: carne, Embalagem: caixa com 12 unidades total de 114g.				
47	022.007.004 82372-4	Caldo de Galinha, Tipo: tablete, Características: sal, gordura vegetal, açúcar, amido, água, colorífico (farinha de milho, urucum e sal), cúrcuma, alho, cominho, páprica, concentrado natural de cebola, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato guanilato, corante caramelo III e aromatizantes., Sabor: galinha, Embalagem: caixa contendo 12 unidades total de 114g.	CX	229	6,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
48	022.007.005 164311-8	Canela, Tipo: casca/pau, Características: casca limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie Embalagem: pacote – 10g.	PCT	1.071	5,13	Exclusivo para ME, EPP e MEI
49	022.007.006 148895-3	Canela, Tipo: pó, Características: pó fino homogêneo, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, rica em cálcio, manganês, ferro,	PCT	921	5,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		sacarose, tanino e aldeído cinâmico, Embalagem: pacote – 10g.				
50	022.006.018 TCEMT0000111	Canjica de milho, Tipo: grão, Características: primeira qualidade, classe amarela, tipo 1, beneficiada, polida, limpo, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.570	7,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
51	022.006.024 00032857	Canjiquinha/Quirera, Tipo: xerém, Características: milho triturado grosseiramente, beneficiado, polido, limpo, umidade máxima de 14%, Cor: amarela, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.288	5,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
52	022.006.023 0000696	Cereal Infantil, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, Indicação: crianças maiores de 6 meses, Isento: corante, lactose, Sabor: multicereais, Embalagem: lata – 400g.	LT	170	23,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
53	022.002.007 191217-8	Chá, Tipo: chá de boldo, Sabor: natural, Apresentação: sachês de 10g – Caixa com 10 unidades.	CX	110	5,33	Exclusivo para ME, EPP e MEI
54	022.002.002 3997-7	Chá, Tipo: chá de camomila, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 15 unidades.	CX	1.050	6,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

55	022.002.005 3996-9	Chá, Tipo: chá de erva doce, Apresentação: sachê de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	1.230	7,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
56	022.002.004 145679-2	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: maçã com canela, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	640	10,60	Exclusivo para ME, EPP e MEI
57	022.002.006 312545-9	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: morango - Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	840	8,77	Exclusivo para ME, EPP e MEI
58	022.002.008 329356-4	Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: pêssego - Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.	CX	780	8,89	Exclusivo para ME, EPP e MEI
59	022.002.003 103248-8	Chá, Tipo: chá de hortelã, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 15 unidades.	CX	990	8,94	Exclusivo para ME, EPP e MEI
60	022.002.009 3999-3	Chá, Tipo: chá mate tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel – Caixa 250g.	CX	5.904	13,38	Exclusivo para ME, EPP e MEI
61	022.002.010 157659-3	Chá, Tipo: erva cidreira, Uso: alimentício, Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades	CX	1.000	6,39	Exclusivo para ME, EPP e MEI
62	022.004.015 00087369	Chantily, Apresentação: cremoso, Composição básica: creme de leite, leite desnatado, lactose e aromatizantes sintéticos, Características: creme pronto para bater, cheiro e sabor próprios, Utilização: confeitaria para cobertura e recheios, Embalagem: apropriada de 1 litro.	L	120	30,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
63	022.007.038 00031002	Chimichurri, Tipo: condimento, Aspecto Físico: em flocos,	PCT	793	42,49	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Características: sem pimenta, tempero misto a base de ervas e especiarias desidratadas, Utilização: carnes e molhos, Embalagem: pacote de 1 kg.				
64	022.005.003 00068115	Coco, Tipo: ralado, Características: açúcar, sal, umectante INS 1520 e conservador INS 223, teor de lipídio no mínimo 30%, sacarose adicionada máximo 30%, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 1Kg.	PCT	289	35,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
65	022.007.007 0000514	Colorau/Urucum, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	1.181	14,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
66	022.007.028 0000514	Colorau/Urucum, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, Embalagem: pacote de 1 kg.	KG	13	51,18	Exclusivo para ME, EPP e MEI
67	022.007.035 157963-0	Cominho, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Aspecto físico: pó, Características: 100% puro e natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Isento: matérias estranhas a sua espécie e glúten, Embalagem: pacote de 30 g.	UN	855	10,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
68	022.003.001 00080907	Complemento Alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), fibras 1,7g Distribuição	LT	05	55,47	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeo, Indicação: jovens e adultos, Sabor: banana, Embalagem: Lata – 400g.				
69	022.003.002 3572-6	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), fibras 1,7g Distribuição Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeos. Sabor: baunilha, Embalagem: Lata – 400g. Nutren.	LT	08	76,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
70	022.003.004 3573-4	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), Fibras 2,6g Distribuição Energética: 30% de proteínas, 60% de Carboidratos e 10% de Lipídeos, Sabor: chocolate, Embalagem: Lata – 400g.	LT	06	76,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
71	022.003.003 3571-8	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: 25 vitaminas e minerais (cálcio, ferro, zinco, cobre, fósforo, magnésio, vitaminas A, C, D, E e Complexo B) com prebióticos (70% de	LT	08	62,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		frutooligossacarídeos – FOS e 30% de inulina), fibras 1,7g Distribuição Energética: 27% de proteínas, 65% de Carboidratos e 8% de Lipídeos, Indicação: jovens e adultos, Sabor: morango, Embalagem: Lata – 400g				
72	022.003.017 219417-1	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colesterciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes, Isento: glúten, Indicação: crianças a partir de 01 ano, Sabor: baunilha, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g. Sustagem.	LT	06	54,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
73	022.003.015 143621-0	Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, cacau lecitinado, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila,	LT	08	42,65	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		<p>sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes, Isento: glúten, Indicação: crianças a partir de 01 ano, Sabor: chocolate, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g.</p>				
74	022.003.016 253218-2	<p>Complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, aromatizantes, estabilizante carragena, corante vermelho 40 e acidulante ácido cítrico, Isento: glúten, Indicação: crianças a</p>	LT	06	54,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		partir de 01 ano, Sabor: morango, Isento: glúten, Embalagem: Lata – 380g.				
75	022.003.021 00084419	Complemento alimentar, Uso: enteral e oral, Aspecto físico: líquido, Sabor: baunilha, Densidade energética: 1,2 kcal/ml (1200 kcal por litro), Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, Proteínas: 100% proteína isolada de soja, Carboidratos: 100% maltodextrina, Gorduras: Combinação de óleo de canola e triglicerídeos de cadeia média (TCM), Isento: sacarose, lactose e glúten, Indicação: adultos, idosos e crianças a partir de 10 anos Embalagem: tetra square 1 L, Marca referência: Isource Soya ou equivalente.	L	180	39,31	Exclusivo para ME, EPP e MEI
76	022.003.022 000899982	Complemento alimentar, Uso: enteral e oral, Aspecto físico: líquido, Sabor: baunilha, Densidade calórica: normocalórica (1,1 kcal/ml ou 1,5 kcal/ml,) e hiperproteica, Controle glicêmico: Formulado especificamente para auxiliar no controle glicêmico, Carboidratos: de lenta absorção como amido de tapioca e isomaltulose, fibras: 15 g/L, Gorduras saudáveis: óleo de canola e girassol, Proteínas: caseinato e proteína isolada de soja, Isento: sacarose e lactose, Indicação: adultos, idosos e crianças a partir de 10 anos, Embalagem: tetra square 1 L, Marca referência Novasource GC ou equivalente.	L	60	66,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

77	022.005.011 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: rosa, Essência: artificial, Embalagem: frasco de 10 ml.	FRS	76	10,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
78	022.005.010 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: verde, Essência: artificial, Embalagem: frasco de 10 ml.	FRS	76	10,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
79	022.005.009 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: amarelo, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
80	022.005.007 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: azul, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
81	022.005.008 260685-2	Corante, Tipo: alimentício, Apresentação: líquido, Cor: vermelho, Essência: artificial, Embalagem: frasco contendo 10 ml.	FRS	76	10,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
82	022.007.026 4225-0	Cravo da Índia, Tipo: flor, Características: granulado, homogêneo, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade de 16%, Composição Química: eugenol, acetato de eugenol, B-cariofileno, ácido oleânico, e substâncias das classes: triterpeno, ceras vegetais, cetonas, resinas, taninos e esteróis, Embalagem: pacote – 8g.	PCT	624	6,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
83	022.007.008 00081992	Cravo da Índia, Tipo: pó, Características: fino, homogêneo, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade de 16%, Embalagem: pacote – 10g.	PCT	260	5,29	Exclusivo para ME, EPP e MEI
84	022.007.009 00013946	Creme de Cebola, Tipo: condimento,	PCT	700	8,28	Exclusivo para ME, EPP e MEI

79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo, Embalagem: pacote - 68g.				
85	022.004.003 00064081	Creme de Leite, Tipo: tradicional, Características: creme, soro de leite em pó, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica, e goma xantana, estabilizantes fosfatos trissódico e fosfato dissódico – 15% de gordura, Isento: glúten, Embalagem: longa vida – 200g.	UN	1.540	5,32	Exclusivo para ME, EPP e MEI
86	022.009.001 131269-3	Doce de leite, Tipo: cremoso, Sabor: tradicional, Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, xarope de glicose, amido, conservante sorbato de potássio, estabilizante citrato de sódio e bicarbonato de sódio, Embalagem: pote contendo 4,8 kg.	BD	20	99,70	Exclusivo para ME, EPP e MEI
87	022.009.025 44898-2	Doce não confeitado, Tipo: em caldas, Sabor: pêssego, Apresentação: cortado na metade, Peso: líquido de 850g, drenado 450g, Embalagem: lata.	LT	46	19,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
88	022.009.003 428682-0	Doce, Tipo: cremoso, Sabor: abacaxi, Ingredientes Adicionais: coco, Embalagem: pote contendo 400 gramas.	PT	24	10,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI
89	022.009.002	Doce, Tipo: cremoso,	PT	24	10,15	Exclusivo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

	428682-0	Sabor: banana, Ingredientes Adicionais: abacaxi, Embalagem: pote contendo 400 gramas.				ME, EPP e MEI
90	022.013.006 75946-5	Doce, Tipo: maria mole, Apresentação: pó, Ingredientes: base de gelatina, açúcar coco ralado e água, Características Adicionais: coco ralado, Embalagem: cx com 50 gramas.	CX	260	5,88	Exclusivo para ME, EPP e MEI
91	022.007.010 151737-6	Erva Doce, Tipo: grãos, Características: produto 100% natural, de primeira qualidade, de tamanho e conformação uniforme, Isento: glúten, fermentação, mofo, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: pacote – 30g.	PCT	985	8,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI
92	022.008.030 114415-4	Essência artificial, Sabor: baunilha, Utilização: para aromatizar produtos de confeitaria, Apresentação: liquido, Composição básica: aromatizantes sintéticos (vanilina sintética), corantes, água e propilenoglicol, Embalagem: frasco de 30 ml.	FRS	76	13,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
93	022.007.011 3562-9	Extrato de Tomate, Tipo: tradicional, Características: tomate maduros, sem pele e sementes, sal e açúcar, concentrado, Isento: glúten, corantes artificiais e fermentação, Embalagem: pacote – 340g.	PCT	290	9,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
94	022.007.012 3562-9	Extrato de Tomate, Tipo: tradicional, Características: tomate maduros, sem pele e sementes, sal e açúcar, concentrado, Isento: glúten, corantes artificiais e fermentação, Embalagem: pacote –	PCT	550	18,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		850g.				
95	022.006.022 0000740	Farinha de Arroz, Tipo: seca, Características: produto 100% natural, grãos moídos, pó, Cor: branca, Isenta: glúten, Livre: contaminação cruzada, Embalagem: pacote 1 kg.	PCT	237	24,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
96	022.006.028 00035080	Farinha de aveia, Tipo: integral, Características adicionais: 100% natural, fina, umidade de no máximo 15%, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	393	13,87	Exclusivo para ME, EPP e MEI
97	022.006.008 163646-4	Farinha de mandioca – Tipo: 1, Características: farinha de mandioca, torrada, moída, seca, amarela, fina, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	1.625	12,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
98	022.006.027 193810-0	Farinha de milho, Tipo: flocão, Apresentação: pré-cozida, Características: obtida do grão do milho degerminado, Cor: amarela, Utilização: cuscuz e pratos típicos, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	570	7,92	Exclusivo para ME, EPP e MEI
99	022.006.007 45920-8	Farinha de rosca, Tipo: 1, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, torrada, moída, seca, amarelada, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	258	14,85	Exclusivo para ME, EPP e MEI
100	022.006.021 5009-1	Farinha de Trigo, Tipo: integral, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fina, orgânico, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	525	13,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
101	022.006.009 00017101	Farinha de Trigo, Tipo: tradicional, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, fina, tipo 1, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	3.050	8,20	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

102	022.006.020 00010294	Farinha de Trigo/Triguilho, Tipo: para quibe, Características: farinha de trigo integral, torrado e quebrado, rico em fibras, vitamina do complexo B, vitamina E, zinco, potássio, magnésio e selênio, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	172	12,23	Exclusivo para ME, EPP e MEI
103	022.006.012 404058-9	Farinha Láctea – Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido l-ascórbico), vitamina B5 (d-pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (tiamina mononitrato)], minerais [cálcio (fosfato de cálcio dibásico), ferro (fumarato ferroso) e zinco (óxido de zinco)], sal e aromatizante, Sabor: original, Embalagem: lata – 400g.	LT	90	19,42	Exclusivo para ME, EPP e MEI
104	022.006.006 00027830	Farofa de mandioca, Tipo: temperada, Características: óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico, Isento: glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	420	10,79	Exclusivo para ME, EPP e MEI
105	022.006.013 159707-8	Feijão Carioca, Tipo: 1, Características: grãos inteiros, sadios, novo, umidade de 12 a 13%, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	2.865	8,20	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

106	022.006.014 12035-9	Feijão Preto, Tipo: 1, Características: grãos inteiros, sadios, novo, umidade de 13 a 15%, Embalagem: pacote – 1kg.	PCT	2.682	7,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
107	022.008.012 132404-7	Fermento, Tipo: biológico seco, Apresentação: pó granulado, Composição: saccharomyces cerevisial, agente de reidratação Embalagem: pacote contendo 125 gramas.	PCT	735	14,27	Exclusivo para ME, EPP e MEI
108	022.008.011 00036814	Fermento, Tipo: químico, Apresentação: pó, Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicabornato de sódio e carbonato de cálcio, Embalagem: pacote contendo 100 gramas.	PT	782	11,11	Exclusivo para ME, EPP e MEI
109	022.006.010 182421-0	Floco de Milho, Tipo: milharina, Características: milho, ferro e ácido fólico, flocos de milho pré-cozido, Isento: gordura trans e sal, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	320	7,70	Exclusivo para ME, EPP e MEI
110	022.003.013 299156-0	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: probióticos, ácido docosaexaenoico (DHA), ácido araquidônico, ARA, nucleotídeos, Indicação: 0 a 6 meses, Embalagem: Lata – 800g.	LT	05	94,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
111	022.003.014 390573-0	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: probióticos, ácido docosaexaenoico (DHA), ácido araquidônico, ARA, nucleotídeos, Indicação: 6 a 12 meses, Embalagem: Lata – 800g. tipo "Nan Comfor 2".	LT	02	71,22	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

112	022.003.008 0002643	Fórmula Infantil, Tipo: complemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de Cálcio), Vitamina A\, Vitamina B2\, Vitamina B6\, Vitamina B1\, Vitamina D\, Vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, icarnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, 100% proteína isolada de soja, para a substituição da proteína animal, Indicação: a partir de 06 meses, Isento: glúten, leites e produtos lácteos, Embalagem: Lata – 800g.	LT	84	138,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
113	022.003.020 00084552	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, não contém leite e produtos lácteos. Indicação: para lactentes e crianças de	LT	200	253,06	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento, Embalagem: lata – 400g.				
114	022.003.005 0002656	Fórmula Infantil, Aspecto Físico: pó, Características: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcido, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, Isenta: lactose, sacarose e glúten, Indicação: crianças de 01 a 10 anos, Sabor: baunilha, Embalagem: Lata – 400g.	LT	10	73,20	Exclusivo para ME, EPP e MEI
115	022.003.019 00080858	Fórmula Infantil, Tipo: suplemento alimentar, Aspecto Físico: pó, Características: Com DHA e ARA e Nucleotídeos, Indicação: lactentes de 0 a 3 anos e de seguimento para lactentes elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente	LT	249	219,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		hidrolisada e com restrição de lactose, Embalagem: dimensão 10,3cm x 12,2 cm, lata – 400g.				
116	022.006.011 427140-8	Fubá de Milho, Tipo: milho integral moído, Características: produto 100% natural, pó homogêneo, amarela, sabor e odor característicos, fonte de carboidratos, fibras, proteína e gorduras, composto por vitaminas B1, B6 e E, Isenta: glúten, Embalagem: pacote 1 kg.	PCT	955	7,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI
117	022.001.022 00020514	Geladinho, Tipo: americano pasteurizado, Ingredientes: água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes, Isento: glúten, Sabor: variados, Aplicação: alimentação gelada, Conservação: temperatura ambiente, Apresentação: saquinhos de 55 ml, Embalagem: pacotes com 40 unidades.	PCT	220	18,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
118	022.009.005 00026341	Gelatina diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: abacaxi, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	102	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
119	022.009.007 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	103	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
120	022.009.006 00026341	Gelatina diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: limão, Origem: animal, Características Adicionais: isento de	UN	103	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.				
121	022.009.008 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: maracujá, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	113	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
122	022.009.009 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: morango, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	120	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
123	022.009.011 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tangerina, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	92	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
124	022.009.010 00026341	Gelatina Diet, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: uva, Origem: animal, Características Adicionais: isento de açúcares e adoçantes, Embalagem: caixa contendo 12g.	UN	150	5,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
125	022.009.018 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: cereja, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	293	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
126	022.009.017 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó,	CX	290	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Sabor: abacaxi, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.				
127	022.009.019 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	306	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
128	022.009.020 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: laranja, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	280	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
129	022.009.021 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: limão, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	310	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
130	022.009.022 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: maracujá,	CX	300	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.				
131	022.009.015 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: pêssego, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	280	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
132	022.009.014 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tangerina, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	210	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
133	022.009.013 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tuti-frutti, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	120	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
134	022.009.012 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó,	CX	340	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Sabor: uva, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.				
135	022.009.023 0002610	Gelatina, Tipo: incolor, Sabor: sem sabor, Origem: animal, Características Adicionais: sem corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30 gramas.	CX	170	9,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI
136	022.009.016 0000936	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: amora, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g.	CX	300	3,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
137	022.009.026 367518-1	Goiabada, Tipo: cascão, Formato: em barra, Composição básica: polpa de goiaba, edulcorante natural e artificial, estabilizante pectina cítrica, acidulante ácido cítrico, conservador socrático de potássio, Embalagem: apropriada de 1 kg.	KG	90	18,75	Exclusivo para ME, EPP e MEI
138	022.007.034 256412-2	Ketchup, Tipo: molho alimentício, Composição: tradicional a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Apresentação: creme, Embalagem: Frasco de 750 g.	UN	165	18,75	Exclusivo para ME, EPP e MEI
139	022.012.001 103213-5	Legume em conserva, Tipo: azeitona verde, Tamanho: média, Apresentação: inteira e	UN	550	18,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		sem caroço, Peso: líquido 300g, drenado 150g, Embalagem: pacote.				
140	022.012.003 00062381	Legume em conserva, Tipo: ervilha, Apresentação: grãos inteiros, Peso: líquido 260g, drenado 170g, Embalagem: pacote.	LT	1.125	4,79	Exclusivo para ME, EPP e MEI
141	022.012.004 159799-0	Legume em conserva, Tipo: milho verde, Apresentação: grãos inteiros, Peso: líquido 200g, drenado 170g, Embalagem: lata.	LT	1.520	5,03	Exclusivo para ME, EPP e MEI
142	022.012.005 159793-0	Legumes em Conserva, Tipo: palmito, Apresentação: inteiro, Peso: líquido 500g, drenado 300g, Embalagem: vidro.	VDS	210	25,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
143	022.012.006 159807-4	Legumes em conserva, Tipo: pepino, Apresentação: inteiro, Peso: líquido 530g, drenado 300g, Embalagem: vidro.	VDS	210	17,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
144	022.012.031 380967-6	Legumes em conserva, Tipo: seleta de legumes, Composição básica: grãos de milho e ervilha inteiros, Características: aspecto, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: sache de 200g.	UN	206	9,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
145	022.004.004 143936-7	Leite condensado, Tipo: tradicional, Características: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó integral e lactose, Isento: glúten, Embalagem: longa vida – 395g.	UN	818	8,14	Exclusivo para ME, EPP e MEI
146	022.005.004 357700-7	Leite de Côco, Tipo: tradicional, Características: água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS	FRS	341	8,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		415. estabilizante INS 460i, emulsificantes INS 435 e INS 471, Isento: glúten, Embalagem: frasco – 200 ml.				
147	022.004.001 0002556	Leite de Soja, Aspecto Físico: líquido, Características: água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose, Indicação: 01 a 03 anos, Embalagem: longa vida - 1l.	L	78	15,54	Exclusivo para ME, EPP e MEI
148	022.004.006 122692-4	Leite, Tipo: integral, Características: pó, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 400g.	UN	1.265	26,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
149	022.004.002 00036010	Leite Integral, Aspecto Físico: líquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina e (acetato de D1-alfa-tocoferila), vitamina a (acetato de retinila) e vitamina D (coleciferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 ano, Isento: glúten, Embalagem: longa vida - 1l.	UN	15.056	9,00	Ampla Participação
150	022.006.015 5792-4	Lentilha, Tipo: 1, Características: produto 100% natural, rica em ferro, fibra e fonte de proteínas, marrom ou castanha, sabor e odor característicos, contém outros minerais e	PCT	485	19,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		vitaminas como o potássio e o magnésio, Isenta: glúten, Embalagem: pacote 500g.				
151	022.006.019 0001724	Linhaça, Tipo: semente, Características: produto 100% natural, na cor marrom, possui as vitaminas e minerais, E, B1, B6, B12, potássio, magnésio, fósforo, ferro, cobre, zinco, manganês e selênio, rica em fibras, vitaminas do complexo B, C e E, ácido graxos ômega 3 e 6, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 200g.	PCT	30	10,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI
152	022.007.013 6446-7	Louro, Tipo: folha, Características: desidratado, 100% pura e natural, fonte de vitaminas A e C, minerais como potássio e selênio, e antioxidantes, folhas, secas e limpas de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas a sua espécie, Embalagem: pacote – 05g.	PCT	1.195	11,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
153	022.007.014 00054078	Maionese, Tipo: tradicional, Características: água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante natural páprica, ingredientes em perfeito estado de conservação, Embalagem: pote de plástico – 500 ml.	PT	1.000	14,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
154	022.007.027 256061-5	Manjericão, Tipo: condimento,	PCT	950	4,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		Apresentação: desidratado, 100% puro e natural, Embalagem: pacote – 10g.				
155	022.004.005 131294-4	Manteiga, Tipo: primeira qualidade, Características: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal) e fermentos lácticos, Isento: glúten, Embalagem: pote – 500g.	PT	1.506	46,18	Exclusivo para ME, EPP e MEI
156	022.011.005 0036805	Margarina Vegetal, Tipo: sem lactose, Subtipo: sem sal, Ingredientes: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, Embalagem: Pote de 500g.	PT	461	22,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
157	022.011.002 3566-1	Margarina, Tipo: com sal, Subtipo: cremosa, Ingredientes: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B (B1, B6 e B12), selenito de sódio (selênio), vitamina A, Estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: sorbato de potássio, Acidulante: ácido cítrico, Antioxidante: TBHQ e EDTA cálcio dissódico, Aromatizante: aroma idêntico ao natural, Corante: betacaroteno, Embalagem: Pote de 500g.	PT	2.833	20,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
158	022.011.003 132633-3	Margarina, Tipo: sem sal, Subtipo: cremosa, Ingredientes: óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificado, água, leite em pó desnatado, soro de leite em pó,	PT	80	15,56	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		maltodextrina, vitaminas b (b1, b6 e b12), vitamina a selênio, Emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: sorbato de potássio, Aromatizante: aroma idêntico ao natural, Acidulante: ácido cítrico, Antioxidantes: tbhq e edta cálcico dissódico, Corante: beta caroteno, Embalagem: Pote de 500g.				
159	022.013.018 000900029	Marshmallow, Formato: cilíndrico torcido (espiralado), Características: confeito macio e aerado, Sabor: doce suave, Coloração: variada, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, gelatina, aromatizantes, corantes alimentícios, acidulantes e estabilizantes, Embalagem: pacote de 250 g.	UN	850	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
160	022.013.019 000900029	Marshmallow, Formato: tipo flor, Características: confeito macio e aerado, Sabor: doce suave, Coloração: variada, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, gelatina, aromatizantes, corantes alimentícios, acidulantes e estabilizantes, Embalagem: pacote de 250 g.	UN	650	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
161	022.008.019 4786-4	Massa Alimentícia, Tipo: caseiro nº 3, Subtipo: talharim, Adicional: ovo, Cor: amarela, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, corantes naturais de urucum e	PCT	870	12,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		cúrcuma, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.				
162	022.008.017 00018199	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão de arroz, Subtipo: parafuso, Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	319	9,78	Exclusivo para ME, EPP e MEI
163	022.008.014 299144-6	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: espagete instantâneo, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gema em pó, ovo integral em pó, estabilizante tripolifosfato de sódio, reguladores de acidez carbonato de potássio carbonato de sódio, corante beta caroteno e vitaminas PP (niacina), B6 (riboflavina) e B1 (tiamina)., Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	380	7,85	Exclusivo para ME, EPP e MEI
164	022.008.013 00026238	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: espagete nº 08, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	1.815	6,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
165	022.008.015 00035996	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão, Subtipo: padre nosso, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Corantes Naturais: cúrcuma e urucum, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.	PCT	810	8,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
166	022.008.016 00026237	Massa Alimentícia, Tipo: macarrão,	PCT	3.335	5,87	Exclusivo para ME, EPP e MEI

97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Subtipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, Corantes Naturais: cúrcuma e urucum, Embalagem: pacote contendo 500 gramas.				
167	022.007.033 00063886	Massa de tomate, Tipo: molho pronto tradicional, Composição: tomates frescos, sem pele e sem semente, Apresentação: liquido, Características adicionais: sem adição de açúcar, Embalagem: sache de 300 g.	UN	1.260	3,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
168	022.008.020 3975-6	Massa, Tipo: lasanha, Subtipo: pré-cozida, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo e corantes: urucum e cúrcuma, Embalagem: pacote com 500 gramas.	PCT	652	18,68	Exclusivo para ME, EPP e MEI
169	022.009.024 3950-0	Mel, Tipo: 1º qualidade, Apresentação: liquido, Características Adicionais: puro 100% natural, Embalagem: frasco contendo 250 gramas.	FRS	182	51,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
170	022.006.017 3980-2	Milho de Pipoca, Tipo: 1, Características: primeira qualidade, limpo, beneficiada, polida, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote – 500g.	PCT	320	6,56	Exclusivo para ME, EPP e MEI
171	022.006.029 3980-2	Milho de Pipoca, Tipo: tradicional, Classe: amarela, Características adicionais: grãos de milho seco, íntegro, sem impurezas, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote de 1 kg.	PCT	150	12,94	Exclusivo para ME, EPP e MEI
172	022.007.015 6329-0	Molho de Soja/Soyu, Tipo: tradicional, Característica: água, sal refinado, soja,	FRS	252	20,61	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		milho, açúcar, corante caramelo III, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio, Isenta: glúten Embalagem: frasco – 1000 ml.				
173	022.007.032 160680-8	Mostarda, Tipo: molho alimentício, Composição básica: molho mostarda, sal, açúcar, vinagre, óleo e outros condimentos permitidos, Aspecto físico: pasta cremosa, Cor: amarela, Embalagem: frasco de 200 g.	FRS	195	16,48	Exclusivo para ME, EPP e MEI
174	022.007.031 132165-0	Mostarda, Tipo: molho alimentício, Composição básica: molho mostarda, sal, açúcar, vinagre, óleo e outros condimentos permitidos, Aspecto físico: pasta cremosa, Cor: amarela, Embalagem: galão de 3.600 kg.	GL	02	41,07	Exclusivo para ME, EPP e MEI
175	022.007.016 165004-1	Noz Moscada, Tipo: pó, Características: noz moscada moída, rica em minerais como o cálcio, potássio, fósforo, e magnésio, Embalagem: pacote – 50g.	PCT	262	11,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
176	022.011.004 219614-0	Óleo, Tipo: 1, Espécie Vegetal: soja, Características Adicionais: refinado, puro, comestível, Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ e ácido cítrico, Embalagem: frasco contendo 900 ml.	FRS	5.673	9,85	Exclusivo para ME, EPP e MEI
177	022.007.017 6444-0	Orégano, Tipo: folhas, Características: desidratadas, rico em ácido fenólico e flavonoides, coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, atóxico, Embalagem: pacote – 100g.	PCT	897	14,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
178	022.009.027	Paçoca, Tipo: rolha,	UN	550	33,99	Exclusivo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

	280635-5	Ingredientes: amendoim torrado e moído, farinha de soja, açúcar, sal refinado, conservador ácido sorbico, Isento: glúten, Apresentação: 15 a 18 g embrulhadas individualmente, Embalagem: apropriada com 50 unidades.				ME, EPP e MEI
179	022.007.037 0002679	Páprica defumada, Tipo: condimento, Aspecto físico: pó, Características: obtida de pimentão defumado desidratado, Cor: avermelhada, Sabor: suave, Embalagem: pacote de 1 kg.	UN	733	50,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
180	022.007.036 0002679	Páprica doce, Tipo: condimento, Aspecto físico: pó, Características: obtida a partir dos frutos e sementes do pimentão desidratado, Cor: avermelhada, Sabor: suave, Embalagem: pacote de 1 kg.	UN	733	69,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
181	022.012.007 132136-6	Peixe em Conserva, Tipo: sardinha, Apresentação: inteira com espinha, sem cabeça, Características Adicionais: fresco, limpo, viscerado, Ingredientes: molho de tomate, água, óleo, comestível e sal, Embalagem: lata contendo 250 gramas.	LT	320	13,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
182	022.007.018 6447-5	Pimenta do Reino, Tipo: pó, Características: pó fino, desidratadas, rico em vitaminas A, E e C, ácido fólico, zinco e potássio, com cheiro aromático e sabor próprio, Embalagem: pacote – 50g.	PCT	430	9,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
183	022.006.016 285757-0	Pipoca Doce, Tipo: milho, Características: açúcar, milho, 100% natural, de primeira qualidade, Isento: corante, aditivos artificiais, Embalagem:	PCT	730	67,18	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		pacote contendo 20 unidades de 90 a 120g cada.				
184	022.013.020 0001715	Pirulito, Formato: coração, Sabor: morango, Características adicionais: confeito sólido e coloração avermelhada, Embalagem: pacote de 500 g.	PCT	830	15,66	Exclusivo para ME, EPP e MEI
185	022.013.007 238466-3	Pirulito, Tipo: gigante, Formato: redondo, Sabor: artificial de frutas, Peso: 500 g, Embalagem: pct com 50 und.	PCT	690	19,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI
186	022.006.001 61932-9	Polvilho azedo, Tipo: 1, Características: fécula de mandioca, na cor branca, rico em carboidratos, fibras, ácido fólico, vitamina C, magnésio, manganês, ferro e cobre, de primeira qualidade, Isento: lactose, glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	855	11,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
187	022.006.002 61931-0	Polvilho Doce, Tipo: 1, Características: fécula de mandioca, na cor branca, rico em carboidratos, fibras, ácido fólico, vitamina C, magnésio, manganês, ferro e cobre, de primeira qualidade, Isento: lactose, glúten, Embalagem: pacote - 500g.	PCT	655	11,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
188	022.001.018 TCEMT0000114	Refresco de fruta, Apresentação: pó, Sabor: laranja, Ingredientes: açúcar, maltodextrina, suco de limão desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemectante fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (21 mg/100 ml), ciclamato de sódio (15 mg/100 ml), acesulfame de potássio (3,3 mg/100 ml) e sacarina sódica (1,5	UN	370	25,31	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		mg/100 ml), regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, espessantes: goma guar e goma xantana, corantes: dióxido de titânio e tartrazina e espumante extrato de quilaia, Embalagem: pacote - 1kg.				
189	022.001.017 00028136	Refresco de fruta, Apresentação: pó, Sabor: uva, Ingredientes: açúcar, maltodextrina, suco de limão desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (21 mg/100 ml), ciclamato de sódio (15 mg/100 ml), acesulfame de potássio (3,3 mg/100 ml) e sacarina sódica (1,5 mg/100 ml), regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, espessantes: goma guar e goma xantana, corantes: dióxido de titânio e tartrazina e espumante extrato de quilaia, Embalagem: pacote - 1kg.	UN	410	20,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
190	022.001.006 00079041	Refrigerante, Sabor: cola, Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	950	14,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
191	022.001.008 149300-0	Refrigerante, Sabor: cola, Tipo: Light, Material: água gaseificada, extrato de noz de cola e cafeína, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros	UN	500	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
192	022.001.007 160671-9	Refrigerante, Sabor: guaraná, Material: água gaseificada,	UN	910	12,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		composto de extrato de guaraná, aroma natural, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 litros.				
193	022.001.009 163833-5	Refrigerante, Sabor: guaraná, Tipo: light, Material: água gaseificada, composto de extrato de guaraná, aroma natural, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 litros.	UN	620	12,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
194	022.001.005 158093-0	Refrigerante, Sabor: laranja, Material: água gaseificada, xarope com corante artificiais, permitido de 2,5 a 3% de suco, Material embalagem: pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	780	10,23	Exclusivo para ME, EPP e MEI
195	022.001.010 160499-6	Refrigerante, Sabor: laranja, Tipo: light, Material: água gaseificada, xarope com corante artificiais, permitido de 2,5 a 3% de suco, Material embalagem: Pet, tampa com rosca e lacre, Tipo de embalagem: descartável - 2 Litros.	UN	250	11,01	Exclusivo para ME, EPP e MEI
196	022.006.026 3949-7	Sagu, Tipo: granulado, Características: extraído da raiz da mandioca branca, produto amiláceo extraído a partir de outros amidos e féculas, Isento: glúten, Embalagem: pacote 500g.	PCT	284	13,80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
197	022.007.019 84786-0	Sal, Tipo: grosso, Características: tipo 1, granulado, iodato de potássio e antiemectante ferrocianeto de sódio, Isento: glúten, Embalagem: pacote - 1k.	PCT	103	8,59	Exclusivo para ME, EPP e MEI
198	022.007.020 237578-8	Sal, Tipo: refinado, Características: tipo 1,	PCT	1.684	5,34	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectante ferrocianeto de sódio (INS 535), sílico aluminato de sódio (INS 554) e dióxido de silício (INS 551), Isento: glúten, Embalagem: pacote – 1k.				
199	022.013.012 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: bacon, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
200	022.013.014 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: cebola, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos permitidos pela legislação sanitária vigente, Apresentação: industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
201	022.013.015 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Sabor: churrasco, Características: Crocante, pronto para consumo, Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, óleo vegetal, sal, aromatizantes, realçadores de sabor e demais aditivos	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		permitted by the sanitary legislation, Presentation: industrialized, Packaging: packages of 60 g.				
202	022.013.016 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Flavor: costela com limão, Characteristics: Crisp, ready for consumption, Basic composition: wheat flour enriched with iron and folic acid, vegetable oil, salt, flavor enhancers, and other permitted additives by sanitary legislation, Presentation: industrialized, Packaging: 60 g package.	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
203	022.013.017 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Flavor: manteiga, Characteristics: Crisp, ready for consumption, Basic composition: wheat flour enriched with iron and folic acid, vegetable oil, salt, flavor enhancers, and other permitted additives by sanitary legislation, Presentation: industrialized, Packaging: 60 g package.	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI
204	022.013.013 000903333	Salgadinho, Tipo: snack, Flavor: queijo, Characteristics: Crisp, ready for consumption, Basic composition: wheat flour enriched with iron and folic acid, vegetable oil, salt, flavor enhancers, and other permitted additives by sanitary legislation, Presentation: industrialized, Packaging: 60 g package.	PCT	800	6,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		industrializado, Embalagem: pacote de 60 g.				
205	022.010.001 347628-6	Semente, Tipo: planta medicinal, Espécie: chia, Apresentação: grãos, Embalagem: pacote com 200 gramas.	PCT	50	23,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
206	022.001.015 0009836	Suco - Néctar: sabor abacaxi, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de abacaxi (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.030	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
207	022.001.016 00028832	Suco - Néctar: sabor acerola, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de acerola (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.370	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
208	022.001.013 423580-0	Suco - Néctar: sabor caju, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de caju (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.100	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

209	022.001.012 423579-7	Suco - Néctar: sabor goiaba, apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de goiaba (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.310	12,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
210	022.001.021 00028832	Suco - Néctar: sabor morango, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: tetra pak de 200 ml.	UN	1.580	3,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
211	022.001.014 368654-0	Suco - Néctar: sabor pêssego, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de pêssego (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.290	10,89	Exclusivo para ME, EPP e MEI
212	022.001.020 00028832	Suco - Néctar: sabor uva, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural,	UN	1.060	3,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: tetra pak de 200 ml.				
213	022.001.011 374077-3	Suco - Néctar: sabor uva, Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de uva (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5 mg) e acesulfame de potássio (3,3 mg) por 100 ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro.	UN	1.430	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
214	022.001.023 3550-5	Suco concentrado, Sabor: maracujá, Apresentação: líquido, Tipo: integral, Composição: Suco de Maracujá, benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, Características: sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionada, Embalagem: garrafa pet de 500 ml.	GAR	530	13,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
215	022.007.023 00012435	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, sal, alho, gordura vegetal hidrogenada, louro em pó, cominho, cebola, salsa, cebolinha e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiemectante, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, Embalagem: pote 1k.	PT	170	19,70	Exclusivo para ME, EPP e MEI
216	022.007.021 190628-3	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, vermelho, sabor carne, sal, colorífico, alho,	PCT	100	8,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter trigo, leite, cevada e ovo, Embalagem: pacote contendo 12 sachês de 05g - total de 60g.				
217	022.007.022 190628-3	Tempero, Tipo: pronto, Características: pó, amarelo sabor legumes, sal, cúrcuma, salsa, cebola, alho, pimenta-do-reino, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Alérgicos: contém derivado de soja. Pode conter trigo, leite, cevada e ovo, Embalagem: pacote contendo 12 sachês de 05g, total de 60g.	PCT	360	8,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
218	022.005.005 0002029	Uva Passas, Características: desidratada/seca, sem caroço, preta, umidade máxima de 25% p.p, Isento: glúten, Embalagem: pacote – 200 gramas.	PCT	764	16,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
219	022.007.024 285443-0	Vinagre, Tipo: de álcool, Características: incolor, fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224, acidez 4,0%, isento: glúten, Embalagem: frasco – 750 ml.	FRS	350	8,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
220	022.007.025 159832-5	Vinagre, Tipo: de vinho, Características: incolor, fermentado acético de vinho branco, água e conservador INS 224, composto de 4 a 7% de ácido acético e 93 a 96% de água isento: glúten, Embalagem:	FRS	1.289	7,98	Exclusivo para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

221	022.007.030 0008616	<p>frasco – 750 ml.</p> <p>Vinagrete, Tipo: condimento, Apresentação: desidratado, Ingredientes: tomate, cebola e alho desidratados, poderá conter adição de pimentão, salsa, cebolinha, coentro e orégano em sua composição, Características adicionais: 100% pura e natural, isenta de umidade, sujidade, corpos estranhos, sal, pimenta, glutamato, glúten e outros aditivos, Embalagem: pacote de 30 g.</p>	PCT	2.935	9,49	Exclusivo para ME, EPP e MEI
222	022.006.004 151885-2	<p>Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha, Características: tipo 1, branco, longo, fino, polido, grãos inteiros e íntegros, umidade de no máximo 15%, Rendimento: após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais, Coloração: após o cozimento apresentar coloração branca, Embalagem: pacote – 5Kg.</p>	PCT	897	26,65	Cota Reservada do item 16 para ME, EPP e MEI
223	022.008.001 190838-3	<p>Biscoito, Tipo: maisena, Características: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja e palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (INS 1101i). Contém glúten.</p>	PCT	2.220	12,49	Cota Reservada do item 32 para ME, EPP e MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		Alérgicos: Contém derivados de trigo e de soja. Pode conter leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha de caju, Embalagem: pacote – 350g.				
224	022.008.002 131462-9	Bolacha Água e Sal, Tipo: cream cracker, Características: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante, lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, Embalagem: pacote – 350g.	PCT	2.323	9,44	Cota Reservada do item <b>34</b> para ME, EPP e MEI
225	022.004.002 00036010	Leite Integral, Aspecto Físico: líquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina E (acetato de DI-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 ano, Isento: glúten, Embalagem: longa vida - 1l.	UN	5.018	9,00	Cota Reservada do item <b>149</b> para ME, EPP e MEI

**1.2** - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

**1.3** - Poderão ser aceitas propostas para esta contratação, que estejam compreendidas entre o **valor da mediana e valor máximo** conforme o relatório de pesquisa de preços das cotações realizadas pelo órgão solicitantes da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo dentro desses valores o máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item.

**1.4** - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 2.931.178,52 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que os valores unitários referenciais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

foram anexados ao presente Termo de Referência.

**1.5** - O material objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas do Município de Campos de Júlio - MT. Desta forma, define as condições para o fornecimento dos produtos do objeto ora licitado, os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

**2.2** - A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento, visando atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.3** - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** - A presente contratação surge da necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios **NÃO** perecíveis, a serem utilizados pelo Município de campos de Júlio – MT nos seus mais diversos setores e Secretarias. Trata-se de ressurgimento de materiais já utilizados e adquiridos em processos de compras anteriores. O material constante deste processo de compra possui características e especificações que são usuais de mercado. São Itens amplamente comercializados por empresas do ramo.

## **4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, para **registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO perecíveis**, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT.

**4.2** - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

**4.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**4.2.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

## **5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

**5.2** - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas

112



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

**5.3** - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**5.4** -- É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

**5.5** - Os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

**5.6** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**5.7** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**5.8** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**5.9** - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**5.10** - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

**5.11** - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

**5.12** - É dever da DETENTORA DA ATA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

**5.13** - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

**5.14** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**5.15** - Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

**5.15.1** - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

**5.15.2** - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## **6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:**

**6.1** - O contrato/arp deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

113



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

**6.5** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**6.6** - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos indicado, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei N° 14.133, de 2021.

**6.7** - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**6.7.1** - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**6.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**6.7.3** - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**6.7.5**- O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.6** - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8** - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

**6.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9** - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1** - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2** - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.3** - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.11** - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**6.12** - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## **7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**7.1** - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

115



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

**7.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**7.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**7.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**7.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**7.14.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**7.16** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.17** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**7.19** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**7.20** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**7.21** - **O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.**

**7.22** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;  $VP =$  Valor da parcela a ser paga;

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365  $TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

**7.23** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**7.23.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**7.23.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**7.24** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.25** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.26** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.26.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.27** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## 8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) - No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) - No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na

118



forma da Lei; e

**d.1).** Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

**e)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

**f)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**g)** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**h)** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

**a.1)** A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

**a.2)** A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**a.3)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.2.4 -Das Declarações:**

#### **8.2.4.1- Declaração Unificada que ateste:**

**a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**c)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**d)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**e)** Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP).

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**8.2.5** - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2.5.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.5.2** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.5.2.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.5.2.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**8.2.5.3** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.6** - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

**8.2.6.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**8.2.6.2** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.2.6.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.6.4** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**8.2.6.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.2.6.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8.2.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**8.2.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**8.2.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**8.2.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

**8.2.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

**8.2.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, **podendo ser assinaturas digital**, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

## **9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**9.2** - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**9.4** - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**9.5** - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**9.6** - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**9.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**9.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

**9.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**9.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**9.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**10.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

**10.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

**10.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**10.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

**10.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

**10.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.14** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

**10.15** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**10.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**10.19** – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

**10.20** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.21** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro

123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

de Preços;

**11.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**11.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**11.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**11.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**11.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

**11.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**11.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**11.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

**12.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12.3** – Centro de custo:

**Órgão: 11** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Centro de Custo:** 599 – Generos Alimenticios

**Órgão: 13** – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Centro de Custo:** 623 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

**Órgão: 09** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Centro de Custo:** 553 – Generos Alimenticios

**Órgão: 09** – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Centro de Custo:** 578 – Generos Alimenticios – Departamento de Esportes

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 803 – Generos Alimenticios - Creche Pequeno Principe

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 430 – Generos Alimenticios PNAE - Creche Pequeno Principe

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 431 – Generos Alimenticios PNAE – Escola Eliza K. Tome

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 818 – Generos Alimenticios – Pré Escola - Eliza K. Tome

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 432 – Generos Alimenticios PNAE – Escola Germano Lazaretti

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 805 – Generos Alimenticios – Escola Germano Lazaretti

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Centro de Custo:** 821 – Generos Alimenticios EJA – Escola Germano Lazaretti

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 806 – Generos Alimenticios – Escola 15 de Outubro

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 433 – Generos Alimenticios PNAE – Escola 15 de Outubro

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 434 – Generos Alimenticios PNAE – Creche Ignez B. Giongo

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 807 – Generos Alimenticios – Creche Ignez B. Giongo

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 517 – Generos Alimenticios PNAE – Extensão Creche Ignez B. Giongo

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 826 – Generos Alimenticios – CMEI

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 809 – Generos Alimenticios – Escola Indigena

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Centro de Custo:** 416 – Generos Alimenticios – Secretaria Municipal de Educação

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saude;

**Centro de Custo:** 183 – Secretaria Municipal de Saude

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saude;

**Centro de Custo:** 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazarete

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saude;

**Centro de Custo:** 269 – Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saude;

**Centro de Custo:** 744 – Atenção Primária

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saude;

**Centro de Custo:** 783 – Centro de Especialidades

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistencia e Promoção Social

**Centro de Custo:** 307 – Generos Alimenticios - Assistencia Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 327** – Generos Alimenticios – CRAS

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 353** – Generos Alimenticios - SCFV

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 372** – Generos Alimenticios – Guarda Mirim

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 383** – Generos Alimenticios – Conselho Tutelar

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 982** – Generos Alimenticios – CCI

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Centro de Custo: 304** – Generos Alimenticios – Eventos Social

**Órgão: 03** – Secretaria Municipal de Administração

**Centro de Custo: 30** – Generos Alimenticios - Administração

**Órgão: 03** – Secretaria Municipal de Administração

**Centro de Custo: 61** – Generos Alimenticios – Outros Entes

**Órgão: 02** – Gabinete do Prefeito

**Centro de Custo: 16** – Generos Alimenticios - Gabinete

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Viação e Obras

**Centro de Custo: 143** – Generos Alimenticios – Obras e Serviços Urbanos

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Viação e Obras

**Centro de Custo: 173** – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**13.2** - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 11 de dezembro de 2025

**Deloir José de Morais**

**Secretário Municipal de Administração**

**Márcia Soares de Freitas**

**Agente Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Danyela Samira Guimarães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Juliana Ferreira de Castro Uebel**  
Secretaria Municipal de Educação

**Alexandre Murilo Pellicoli**  
Secretário Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente

**Ligiane Aparecida Pazinato**  
Secretária Municipal de Planej. e Orçamento

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

**Marla Parmeggiani**  
Secretária Mun. de Assistência Social e Desen. Social

**Odair J. Martins de Queiroz**  
Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9\*\*\*\*\*21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

**1.3** - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: <i>(razão social)</i> CNPJ/MF nº: Endereço: Telefone: E-mail:							
Item	Cód. Sistema Cód. TCE/MT	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6 (...)							

**1.4** - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 002/2026, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

**1.5** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

129



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**2.1** - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

**2.2** - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3** - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

**2.4** - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

**3.1.1** - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**3.2** - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**3.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:**

**4.1** - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**4.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.3** - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**4.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.5** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

**4.6** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**4.6.1** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

130



**4.6.2** - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**4.6.3** - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**4.6.4** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** – Os gêneros alimentícios não perecíveis, deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**5.2** - A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.4** - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.5** - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.6** - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

**5.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.8** - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

**5.9** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10** - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.11** - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado.

**5.12** - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

**5.13** - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.14** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.15** - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.16** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**7.2** - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.4** - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**7.5** - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**7.6** - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**7.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**7.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

**7.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**7.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**7.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.14** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**7.15** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.16** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**8.2** - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**8.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

**8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

**8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

**8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

**8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.14** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

**8.15** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**8.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**8.19** – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

**8.20** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**8.21** - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

**8.22** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**9.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**9.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.1.3** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4** - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**9.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.8** - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**9.9** - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**9.10** - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

**9.11** - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**10.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**10.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**10.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**10.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

**10.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**10.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**10.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:**

**11.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**11.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**11.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**11.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**11.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentados, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**11.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**11.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**11.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**11.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**11.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**11.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**11.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**11.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**12.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

137



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**10.1.2** - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**12.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**12.2.1** - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**12.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**12.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**12.5**- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**12.5.1** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**12.5.2** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**12.6** - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**12.6.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**12.6.2** - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**12.6.2.1** - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**12.6.2.2** - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.6.2.2.1** - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**12.6.2.2.2** - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**12.6.2.2.3** - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.2.4** - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**12.6.2.3** - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.3.1** - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.3.2** - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**12.6.2.4** - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**12.6.2.5** - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.6.3** - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

**12.6.4** - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**12.7** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**12.8** - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1** - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**13.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**13.3** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**13.3.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**13.4.1** - por razão de interesse público;

**13.4.** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**13.4** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13.5** - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**13.6** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.1** - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.3** - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.4** - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.5** - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**14.6** - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**14.8** - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**14.9** - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.10** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.11** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.12** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.13** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.14** - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**14.15** - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**15.1** - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**16.2** - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:**

**17.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:**

**18.1** - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**18.2** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**19.2** - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

142



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**20.1** – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

**Empresas Detentoras:**

Analisado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

### Identificação da Proponente:

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	

**Objeto:** Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

**Forma de julgamento:** Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço Unitário-R\$	Preço Total-R\$

**1 - Valor Global da Proposta:** R\$ \*\*\*\*\*, \*\* (Em algarismo e por extenso).

**2 - Prazo para Fornecimento dos itens:** Os gêneros alimentícios não perecíveis (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**3 - Local de Entrega:** O local de entrega será determinado em Ordem de Fornecimento/Requisição pela Secretaria demandante.

**4 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- 1) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- 6) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 8) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- 9) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- 10) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)
- 11) QUE esta empresa, na presente data, é considerada (  ) MICROEMPRESA ou (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. (  ) SIM (  ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº \*\*\*53819\*\* SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.055.780-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxx**, com sede à xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada por **xxxxxx**, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 000003/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, e neste Contrato, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							

1.2 - O fornecimento do objeto/serviços deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 - Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico nº 002/2026;

1.2.2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus Anexos; e

1.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório.

2.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

2.3 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

146



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**4.1** - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.2** - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.3.1** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**4.8** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**4.8.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.10** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**4.11** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.12** - A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**4.13** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**4.13.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**4.13.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**4.13.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**4.13.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**4.13.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.14** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.15** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.16** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.17** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.18** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**4.19** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**4.20** - O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**4.21** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**4.22** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município,

148



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**4.23** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**4.23.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**4.23.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**4.24** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.25** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.26** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.26.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.27** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

**5.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**5.2** - O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

**5.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**5.4** - Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.5** - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**5.6** - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto:

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

**5.7** - As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio deste exercício, na (s) dotação (ões) abaixo discriminadas:

Centro de Custo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Órgão: 6 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Unidade: 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**6.2** - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item/lote anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**6.3** - A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.4** - Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**7.5** - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**7.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**7.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**7.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

**7.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**7.11** - Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**7.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**8.2** - Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**8.3** - Fornecer o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

**8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.7** - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**8.8** - Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.14** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.15** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.19** – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;
- 8.20** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.31** – A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

- 9.1** - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 10.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1** - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.1.3** - Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**11.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**11.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**11.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**11.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

**11.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

153



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**11.5** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

**11.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**11.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**11.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**11.11** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.12** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.13** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.14** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.15** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.16** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.17** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**12.1** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

**12.4** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:**

**13.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**13.1.1** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**13.1.2** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**13.1.3** - fiscalizar sua execução;

**13.1.4** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**13.1.5** - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:



**13.1.5.1** - risco à prestação de serviços essenciais;

**13.1.5.2** - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, RE Pactuação E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

**14.2** - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

**14.2.1** - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**14.2.3** - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**14.2.4** - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**14.3** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.1** - No caso de reforma de obra ou equipamento, essa porcentagem poderá ser alterada para 50% nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**14.4** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.5** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6 - Do Reajuste:**

**14.6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2026.

**14.6.2** - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**14.6.5** - Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

**14.6.6** - Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.6.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**14.7.1** - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.7.2** - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**14.7.3** - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**14.7.4** - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**14.7.5** - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**14.8** - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**14.9** - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

**14.10** - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**14.11** - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**14.12** - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**15.1** - A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

**16.1** - É vedado à Contratada:

**16.1.1** - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2** - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:**

**17.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais

157



aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS:**

**18.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**18.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**18.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**18.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**18.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**18.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**18.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**18.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**18.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**18.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**18.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**18.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**18.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**19.1** - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campos de Júlio/MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

## **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito  
CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_